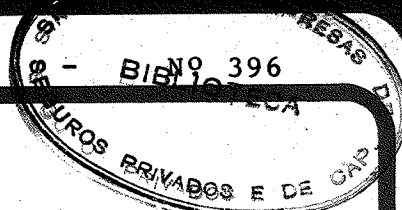


BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVII - São Paulo, 31 de outubro de 1984



As empresas associadas, reunidas em Assembléia Geral Extraordinária ontem, dia 30, na sede do Sindicato, homologaram decisão da diretoria no sentido de efetuar a compra de imóvel destinado à ampliação da sede própria da entidade. A iniciativa teve aprovação unânime e tem por objetivo proporcionar melhor prestação de serviços às companhias de seguros e de capitalização, bem como oferecer adequadas condições de trabalho aos órgãos técnicos e à diretoria do Sindicato.

Tomou posse, dia 25 último, a nova diretoria e Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros, que congrega as empresas seguradoras do País. A solenidade realizou-se na Sociedade Harmonia de Tennis, nesta Capital, ocasião em que Cláudio Afif Domingos assumiu a presidência em substituição a Caio Cardoso de Almeida, designado por votação presidente emérito da entidade.

Atendendo sugestão da diretoria deste Sindicato, a Fenaseg vai pleitear a participação da classe seguradora nos trabalhos da Câmara Brasileira de Usuários e Transportadores Rodoviários de Bens, órgão criado pelo Decreto nº. 89.874/84, que regulamentou o transporte rodoviário de cargas.

Dia 5 último, foi empossada a nova diretoria do Sindicato das Seguradoras da Bahia, que está assim constituída: Presidente - Geraldo João Gões de Oliveira; Vice-Presidente - Antonio Tavares da Câmara; Secretário - Renan de Argolo Fonseca e Tesoureiro - Roberto Penna Fachinetti.

Ao proferir palestra na Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras sobre "A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PONTO DE VISTA DO EMPRESÁRIO DE SEGUROS", o Dr. Caio Cardoso de Almeida chamou a atenção para a importância do advogado no setor dada a própria natureza do contrato de seguros, que possui, além de estipulação técnicas, a regulamentação jurídica. Na seção Estudos e Opiniões divulgamos o inteiro teor da palestra.

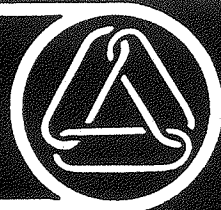


- NOTICIÁRIO - (1)**
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1)**
Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- PODER JUDICIÁRIO - (1-3)**
Matéria selecionada pela Comissão de Assuntos Jurídicos
- PODER EXECUTIVO - (1)**
Ato Declaratório da Secretaria da Receita Federal
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-3)**
Circulares da SUSEP
- ENSINO DO SEGURO - (1-3)**
Curso de especialização para securitários
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)**
Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES - (1-6)**
"A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PONTO DE VISTA DO EMPRESÁRIO DE SEGUROS"
- PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)**
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRESSA - (1-11)**
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)**
Resoluções de órgãos técnicos



- * O Diário Oficial da União, edição do dia 15 de outubro de 1984, publicou a Circular Susep nº. 43, de 03 de outubro de 1984, que aprovou a tabela de prazo curto para os Seguros Coletivos de Acidentes Pessoais em Períodos de Viagem. Referida Circular que entrou em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, foi reproduzida na íntegra no Boletim Informativo nº. 395, deste Sindicato.
- * Os Coordenadores dos Sistemas de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria da Receita Federal, expediram instruções relativas à comunicação às autoridades fazendárias no tocante ao pagamento centralizado do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, incidente sobre os rendimentos do trabalho assalariado. O Ato Declaratório SRF/CSAr/CSF/Nº. 19, de 15.10.84, que trata do assunto está na seção Poder Executivo desta edição do Boletim Informativo.
- * Conforme deliberação de seus acionistas, a Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes mudou a sua denominação social para Mundial Seguradora S.A. A alteração foi aprovada pela Portaria Susep nº. 202, de 08.10.84 (Diário Oficial da União de 19.10.84).
- * A partir de 1º de janeiro de 1985 será obrigatório o uso do CINTO DE SEGURANÇA, também no perímetro urbano. Para estabelecer a melhor maneira de informar as populações urbanas do País sobre as enormes vantagens do uso do cinto de segurança, o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo programou o "1º ENCONTRO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DA COMUNICAÇÃO DE MASSAS NA CONSCIENTIZAÇÃO DO PÚBLICO URBANO SOBRE O USO DO CINTO DE SEGURANÇA". O encontro será realizado dias 26 e 27 de novembro deste ano, no Auditório Nobre da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, mediante inscrições gratuitas com emissão de certificados aos participantes. Adesões e demais informações pelos telefones: 549-5024, 549-6595, 549-6708 - Telex 011 - 38211.
- * Dia 24 de outubro último assinou a passagem do 43º aniversário do reconhecimento deste Sindicato como órgão representativo das categorias econômicas das empresas de seguros privados e de capitalização.
- * Técnico em prevenção e combate a incêndio, com vários cursos de especialização na área militar, oferece seu currículo, à disposição dos interessados na Secretaria do Sindicato.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 10/84)

Resoluções de 09.10.84:

- 01) Propor ao IRB: 1) que seja incluída Cláusula Especial de Riscos de Guerra nas Tarifas de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais; 2) que seja concedida cobertura de catástrofe para os seguros com a cláusula aludida no item anterior. (830 093)
- 02) Tomar conhecimento do telegrama do Senador Nelson Carneiro, informando que encaminhou as sugestões apresentadas pela FENASEG sobre o projeto-de-lei de reforma do Código Civil. (750 457)
- 03) Aprovar o projeto da CTSILC-TM, estabelecendo Normas sobre o tratamento tarifário de sistemas especiais de proteção por veículos de combate a incêndio. (840 351)
- 04) Ouvir a CPCG sobre o projeto de reformulação da Circular SUSEP-12/78 (Tarifações Individuais no Ramo Incêndio). (840 347)
- 05) Informar ao Sindicato de São Paulo que a FENASEG vai pleitear a representação do mercado segurador na Câmara Brasileira de Usuários e Transportadores Rodoviários de Bens, representação essa que depende de alteração no Decreto nº 89.874/84. (840 500)
- 06) Tomar conhecimento das cartas PRESI-01000.061/84 e PRESI-01000.062/84, da Ajax abordando uma série de atuais problemas relevantes do mercado segurador, para cujas soluções a FENASEG vem longa e empenhadamente pleiteando medidas das autoridades competentes. (840 499)
- 07) Ouvir a CTRD a propósito da carta da FINASA, sugerindo reestudo da cobertura de catástrofe no seguro de equipamentos móveis. (820 528)

* * * *

Nesta reunião, o Presidente da FENASEG saudou o novo Presidente da Associação das Companhias de Seguros, Sr. Cláudio Afif Domingos, e o Presidente da Comissão Especial de Assuntos Jurídicos (da FENASEG), Sr. Virgílio Carlos de Oliveira Ramos, convidados permanentes da Diretoria.

Durante a reunião foram objeto de exame pela Diretoria os estudos em curso: 1) sobre soluções para os problemas relacionados com as operações do Consórcio de Londres; 2) sobre o projeto RENAAM; 3) sobre as operações da DPVAT; 4) sobre a apólice habitacional; 5) sobre a reformulação do Plano de Contas das companhias de seguros.

PODER JUDICIÁRIO



JURISPRUDÊNCIA

RAMO : RCE/AUTO

EM SE TRATANDO DE CONTRATO DE SEGURO EFETUADO ENTRE A SEGURADORA E O SEGURADO HÁ QUE SE OBSERVAR O CRITÉRIO ESPECÍFICO PREVISTO NO ART. 178 § 6º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL.

A C O R D A M, em Sétima Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Ação de cobrança onde o interessado pleiteia pagamento de seguro, mas que não prosperou, pois ocorrida a prescrição, nos termos previstos no artigo 178 § 6º, inciso II do Código Civil.

Por isto, foi o autor julgado carecedor da ação, ficando isento do pagamento das verbas relativas à sucumbência por ser beneficiário da justiça gratuita.

Apelou tempestivamente o vencido, pretendendo se afastasse a preliminar da carência, tomando o feito, regular prosseguimento, para exame do mérito.

Seguiram-se as contra-razões da ré, remetendo-se os autos a este E. Tribunal, e aqui se conclui o relatório.

.../.

O recurso não procede.

Se a ação da vítima contra o responsável pelo dano oriundo de ato ilícito se sujeita à prescrição ordinária, no caso em exame, como se trata de contrato de seguro efetuado entre a seguradora e o segurado, (fls. 6) há que se observar o critério específico previsto no artigo 178, § 6º inciso II do Código Civil: assim, a ação do segurado contra o segurador prescreve, não em vinte anos, como nas ações pessoais em geral, mas em apenas um, conforme disposto no referido enunciado legal.

E esta norma se aplica, sem exceção, "aos seguros terrestres de dano e de pessoas".(cf. Pedro Alvim, "Contrato de Seguro", 1983, Rio de Janeiro, Forense, pg. 508).

Há que fazer, todavia, o seguinte reparo no dispositivo da sentença : não se trata de carência de ação, mas de extinção do processo com julgamento do mérito, eis que pronunciada a prescrição. (art.269, inciso IV do Código de Processo Civil.

_____ o o o _____

(Apelação Cível 318.641. I Tribunal de Alçada Civil - apte. Pedro Bueno da Silva. - apda. Cia. Bandeirante de Seguros Gerais, Rel. Luiz de Azevedo).

- ACORDÃO DO ACERVO DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES SEGURADORAS. -

.../.

COMENTÁRIO

A prescrição em matéria securitária é regulada pelo art. 178, § 6º, inciso II do Código Civil, cujos termos são:

Art. 178 - Prescreve

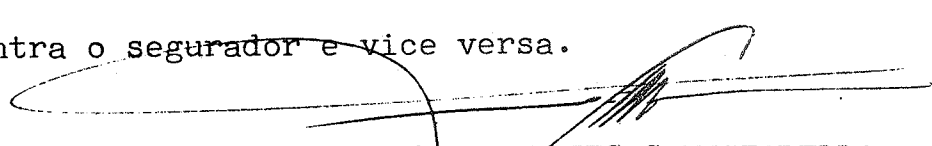
§ 6º - Em um ano

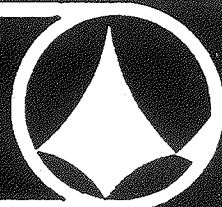
II - A ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar no país; contado o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato.

Em assim sendo, "somente a existência de condição suspensiva poderia determinar não se consumasse a prescrição: isto é, somente a impossibilidade absoluta de agir em virtude de algum impedimento decorrente de lei, contrato ou força maior é que iria proporcionar a não ocorrência do lapso prescricional; pois esta condição poderia impedir até que sequer o prazo se iniciasse" (trecho extraído do acórdão 321.447 do I TAC).

Portanto, ao se cogitar da aplicação da prescrição há que se observar antes se, efetivamente, a mesma teve seu curso normal, pois pode ela ser interrompida na forma dos motivos previstos nos arts 172/176 do Código Civil ou simplesmente suspensa ou impedida de fluir nos termos dos arts. 168/171 do mesmo diploma legal.

A matéria é, assim, delicada, exigindo sempre, um exame acurado, particularmente por extinguir de forma irremediável o exercício de um direito do segurado contra o segurador e vice versa.


EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MEMBRO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Coordenação do Sistema de Arrecadação
Coordenação do Sistema de Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAR/CSF/Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984

OS COORDENADORES DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 250, de 04.10.83, DECLARAM:

1. As empresas que optarem pelo sistema de pagamento centralizado do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, incidente sobre os rendimentos do trabalho assalariado, deverão fazer comunicação em duas vias, ao Delegado ou Inspetor da Receita Federal de IRF Classe Especial da jurisdição da sede da empresa, que contenha, pelo menos, os seguintes dados:

- a) identificação completa da empresa: nome, número de inscrição no CGC e endereço do estabelecimento Centralizador; e
- b) relação confeccionada, por Unidade da Federação, de todas as filiais ou agências em relação às quais haverá centralização de pagamento do imposto, informando, em relação a cada uma delas, o número de inscrição no CGC e a localidade onde está situada.

JOSÉ AFRONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Coordenador do Sistema de Arrecadação
(Of. nº 174/84)

HAILÉ JOSÉ KÄUFMANN
Coordenador do Sistema
de Fiscalização

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.10.84

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

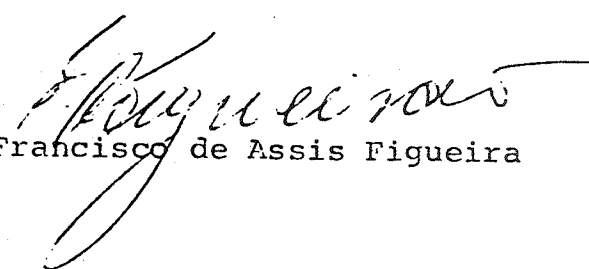
CIRCULAR N.º 044 de 09 de outubro de 19 84

Prorroga, por prazo indeterminado, a vigência da Circular SUSEP nº 10, de 29 de março de 1984, no que concerne aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas de previdência privada.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-04047, resolve:

1 - Prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência da Circular nº 10, de 29.03.84, no que concerne aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas de previdência privada.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.10.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 045 , DE 15 DE outubro DE 1984

Aprova comissão de corretagem.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04813/83; resolve:

1 - A comissão de corretagem, para o Seguro de Fiança Locatícia, é de 10% (dez por cento).

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

SVV/eas...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.10.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

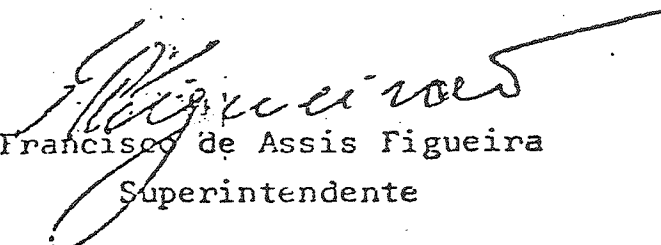
CIRCULAR SUSEP Nº 046 , DE 23 DE outubro DE 1984

Aprova modelo de Demonstrativo de Limite Técnico.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 185.916/75; resolve:

1 - As seguradoras que desejarem adotar Limites Técnicos inferiores a 10% do L.O., de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CNSP nº 06/84, apresentarão à SUSEP o demonstrativo anexo, juntamente com os demonstrativos do Ativo Líquido e do Limite Operacional.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

ANEXO A CIRCULAR SUSEP Nº 046 /84

SEGURADORA:

CÓDIGO:

DEMONSTRATIVO PARA L.T. INFERIOR A 10% DO L.O.

Limite Operacional:

(Valores em CR\$ 1000)

Período de Vigência:

R A M O			
1) Prêmios retidos no ano anterior			
2) - Prêmios retidos até o..... trimestre do ano anterior.			
3) + Prêmios retidos até o..... trimestre do ano em curso.			
4) 1 + 3 - 2 =			
5) (4 + L.O.) . 100			
6) LT a ser adotado			

Observações:

- a) A expressão "ano anterior" é adotada em relação à data limite para a entrega do demonstrativo.
- b) Quando o demonstrativo se referir aos LT a serem adotados no 1º semestre, o trimestre a ser considerado nos itens 2 e 3 é o 3º (terceiro) e quando se referir aos LT para o 2º semestre, considerar-se-á nos itens 2 e 3 o 1º (primeiro) trimestre.
- c) Os valores dos prêmios e do L.O. devem ser expressos em milhares de cruzeiros, com uma decimal.
- d) Este demonstrativo deve ser entregue juntamente com o de A.L. e L.O.

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

ENSINO DO SEGURO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº 31/84

SPAULO/10/OUTUBRO/1984

REF.: I CURSO DE LEITURA VELÓZ, MEMORIZAÇÃO, MÉTODO DE APRENDIZAGEM, CONCENTRAÇÃO, TÉCNICAS DE AUDIÊNCIA E MOTIVAÇÃO, P/ SECURITÁRIOS

A constante necessidade de atualização exigida do homem moderno, principalmente de executivos, chefes de departamento, gerentes, profissionais das mais diversas categorias e estudantes, quando a palavra escrita e a palavra verbal, uma informando e a outra transmitindo informações, possibilitam o acompanhamento da evolução, preocupados em encontrar uma solução adequada, para o afluente desgaste físico enfrentado pelos profissionais, quando exigidos em memorizar, falar em público, concentrar-se nos pontos que devam discutir ou aprovar, assim como possibilitar aos estudantes o aprendizado racional e rápido das matérias curriculares, estamos trazendo para o nosso Sindicato, um curso bastante atual, bem estruturado, acompanhado de apostila, isto a preço acessível, para atender aos nossos associados, demais securitários, familiares e amigos.

APRESENTAÇÃO - GAUSS - Centro de Estudos em Ensino - Aprendizagem.

Cursos já apresentados, entre outros, para:

- Associação dos Advogados do Estado de São Paulo
- Associação dos Oficiais de Justiça de Estado de São Paulo
- Ordem dos Advogados do Brasil
- Secretarias do Estado
- IOB - Informações Objetivas
- Volkswagen do Brasil S/A.
- IBM do Brasil S/A.
- Seven Boys - Inds. Alimentícias
- Universidade Mackenzie

../.

- Universidade de São Paulo
- Faculdades Oswaldo Cruz
- Faculdades Metropolitanas Unidas
- Universidade Federal do Rio de Janeiro
- Universidade Federal do Espírito Santo

INÍCIO DAS AULAS - 21/NOVEMBRO/1984 e término em 21/DEZEMBRO/1984
(Vide informações s/ a palestra ilustrativa gratuita, abaixo)

HORÁRIO - Das 18:30 às 21:30 Horas

DURAÇÃO - 30 Horas/Aula (02 vezes por semana) em princípio às 4as. e 6as. Feiras

CUSTO - Cr\$. 88.000, para associados do Sindicato
- Cr\$. 100.000, p/ não associados do Sindicato

NÍVEL DE INSTRUÇÃO - 1º Grau Completo

DOC. NECESSÁRIOS - RG. (para anotação do N°)
01 foto 3 x 4

PROGRAMA DO CURSO

- Técnica de Desenvolvimento na Leitura
- Estimulação do potencial mnemônico através de sistemas associativos
- Desenvolvimento da criatividade
- Exercícios de Concentração e Relaxamento
- Sistemas de análise e síntese aplicados a métodos de Estudo e Pesquisa
- Planejamento e Organização a nível motivacional
- Dinâmica de Grupo, Comunicação Oral e Relações Humanas.

CERTIFICADOS - Aos participantes que comparecerem a pelo menos 80% das aulas, será concedido Certificado de Conclusão do Curso.
Aos demais, apenas Certificado de Participação.

../.

LIMITE DE FALTAS

- Não serão admitidas mais de 06 faltas (02 dias) no transcorrer do curso. Os casos previstos " em Lei deverão ser justificados por escrito.

VAGAS

- Sendo 30 (trinta) o número de vagas disponíveis, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas. Outras turmas, eventualmente serão formadas.

MATERIAL DIDÁTICO - Apostila.

PALESTRA ILUSTRATIVA GRATUITA

Em virtude das características do Curso, no próximo dia 19 de Novembro de 1984, às 19:00 horas, realizaremos uma palestra elucidativa sobre como se desenvolve o ensino e esclarecimentos sobre as disciplinas.

As inscrições só se efetivarão se o participante julgar que realmente tem interesse em assistir as aulas, logo após encerrada a palestra.

LOCAL P/INSCRIÇÕES - Sede do Sindicato, à Av. 9 de Julho, 40 - 15º andar, das 13:00 às 19:00 horas.

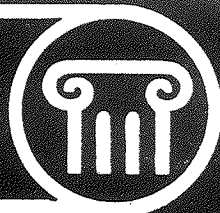
INFORMAÇÕES

- Fone: 259.84.11, no horário acima.


WALDEMAR CASTILHO DO AMARAL
PRESIDENTE


WILSON LOPES
DIRETOR DE CURSOS

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 19/84

São Paulo, 25 de outubro de 1.984.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - CURSO DE DIDÁTICA PARA PROFESSORES DA FUNENSEG

Será entregue no próximo dia 05 de novembro os certificados para os participantes do Curso de Didática ministrado pela FUNENSEG, em São Paulo. Referido Curso constou de uma carga horária de 24 horas/aula, divididos em dois fins de semana e contou com a presença de 50 professores, membros atuantes do Mercado de Seguros Paulista. O Curso, que teve por objetivo fornecer elementos de didática para profissionais militantes na área de Seguros, foi também um sucesso no tocante à integração do corpo docente da FUNENSEG e deu origem a uma série de novas idéias que serão implantadas nos próximos Cursos de Seguros.

II - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - SÃO PAULO -

Serão entregues no dia 05 de novembro próximo os certificados dos cento e vinte alunos que foram aprovados no Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros, turmas A, B, C e D. A cerimônia de entrega contará com a presença de diversas autoridades do Mercado, e também com a presença dos professores da FUNENSEG.

III - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAMPINAS -

Será dado início, no próximo dia 26 de outubro ao segundo Curso para Habilitação de Corretores de Seguros realizado na cidade de Campinas. Referido Curso atende a meta desta Sociedade e

.../.

da FUNENSEG de interiorizar o ensino de Seguro no Estado de São Paulo. O Curso será ministrado em 26 fins de semana, nas instalações do Colégio Evolução, situado à Rua José Paulino, nº 1.359, no Centro da cidade de Campinas.

IV - CONGRESSO MUNDIAL DA AIDA - HUNGRIA - 1.986

A Comissão encarregada de elaborar trabalho a ser enviado ao VII Congresso Mundial da Associação Internacional de Direito do Seguro, sobre "A Agravação e Outras Modificações do Risco", vem se reunindo periodicamente na sede da Sociedade. Referida Comissão é constituída pelos seguintes advogados que militam na área de Seguros: Dr. José Sollero Filho (Coordenador), Dra. Therezinha - Corrêa, Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lucy Castilho Filha e Dra. Lucia M. Roscio.

V - CURSO BÁSICO DE SEGUROS - INSTRUÇÃO PROGRAMADA

Serão realizadas nos próximos dias 06, 07 e 08 de novembro as provas do III Cronograma do Curso Básico de Seguros, sob a forma de Instrução Programada (Ensino à Distância). O local das provas será o prédio da FECAP - Largo São Francisco, nº 19 - Centro, às 14:00 horas. Referido Curso destina-se especialmente a pessoas que residem fora da Capital ou que não podem frequentar curso em sala de aula, à noite.

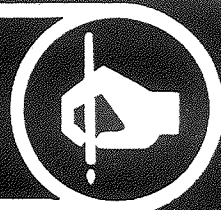
VI - ISENÇÃO DO CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Em reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG ficou decidido, através da Resolução nº 211, que Técnicos de Seguro, de comprovada militância, - serão isentados da exigência de atender ao Curso Básico de Seguros. Para desfrutar de tal benefício os interessados poderão - proceder de duas maneiras:

- a) comprovar, através de declaração hábil expedida por entidades reconhecidas do Mercado Segurador, o exercício de função técnica pelo prazo mínimo de dez anos;
- b) apresentar diploma de Técnico de Seguros, expedidos pela FUNENSEG ou Sindicatos.

alb.-

ESTUDOS E OPINIÕES



PALESTRA PROFERIDA PELO DR. CAIO CARDOSO DE ALMEIDA,
DIA 17 DE OUTUBRO DE 1984, NO AUDITÓRIO DO IRB EM
SÃO PAULO, SOBRE "A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
DO PONTO DE VISTA DO EMPRESÁRIO DE SEGUROS"

MEUS AMIGOS ADVOGADOS,

RECEBÍ, COM MUITA ALEGRIA, O HONROSO CONVITE A MIM FORMULADO
PELA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES SEGURADORAS NO
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA TER OPORTUNIDADE DESTE CONTATO COM
TODOS OS SENHORES, ATRAVÉS DE UMA PALESTRA. PERMITO-ME,
TODAVIA, NESTE INSTANTE, AO AGRADECER O GENTIL CONVITE FEITO
PELO PREZADO CARLOS AUGUSTO DE LIMA, ILUSTRE PRESIDENTE DESTA
ENTIDADE, DECLINAR DA CONDIÇÃO DE CONFERENCISTA E ME CONSIDERAR
SIMPLEMENTE MAIS UM HOMEM LIGADO AO MERCADO SEGURADOR PRESENTE
A ESTA REUNIÃO PARA TROCAR IDÉIAS COM OS SENHORES.

DE FATO, A ATIVIDADE SEGURADORA DE HÁ MUITO VEM SE RESENTINDO
DA NECESSIDADE DE MAIOR INTERCÂMBIO DE IDÉIAS E INFORMAÇÕES
ENTRE TODOS OS SETORES QUE A COMPÕEM. ESTAMOS ATRAVESSANDO,
EM DECORRÊNCIA DA CRISE ECONÔMICA QUE ASSOLA O PAÍS UMA FASE
DE LUTA PELA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, O QUE TEM EXIGIDO DE TODOS
UM ESFORÇO REDOBRADO EM SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, POUCO
.../.

TEMPO RESTANDO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE
APERFEIÇOAMENTO, TAMBÉM ESSENCIAIS NO REGIME DE DISPUTA DO
MERCADO.

ASSIM, TORNA-SE ALVISSAREIRA A OPORTUNIDADE DE FAZERMOS UMA
BREVE PAUSA - PELO MENOS DE MINHA PARTE - NA ROTINA
ESTAFANTE DO COTIDIANO PARA TRAÇAR ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE
"A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PONTO DE VISTA DO
EMPRESÁRIO DE SEGUROS".

O SEGURO É UM CONTRATO E, PORTANTO, POSSUI ESTIPULAÇÕES TÉCNICAS
E REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA. JÁ AÍ SE VÊ A IMPORTÂNCIA DO
ADVOGADO NA EMPRESA. ELE É O RESPONSÁVEL PELO ASPECTO FORMAL
DO NEGÓCIO, DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES E SEU
CUMPRIMENTO. ELE É QUEM SABE DAS GARANTIAS NECESSÁRIAS.

EM ALGUNS RAMOS SUA ATUAÇÃO É MAIS IMPORTANTE, COMO NOS SEGUROS
DE GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: A SEGURADORA NÃO DEVE
EFETUAR O SEGURO SEM O PARECER DO ADVOGADO NO TOCANTE AO
CONTRATO PRINCIPAL E AS CONTRAGARANTIAS.

ALIÁS, ISTO OCORRE EM TODOS OS OUTROS RAMOS DE SEGURO EM QUE HÁ
CONTRAGARANTIAS COMO NO SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, NO
SEGURO DE CRÉDITO INTERNO E NOS SEGUROS DE GARANTIAS EM GERAL.

../.

SUA PRESENÇA SE TORNA FUNDAMENTAL NOS CASOS DUVIDOSOS DE COBERTURA OU DE FRAUDE. CABE A ELE EXAMINAR O CONTRATO E OS FATOS E VERIFICAR SE O SEU COTEJO DÁ LUGAR AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

SEU TRABALHO É TAMBÉM MUITO IMPORTANTE NA REPRESSÃO À FRAUDE QUANDO ENTÃO ACOMPANHA A INVESTIGAÇÃO, SELECIONA OS HOMENS CAPAZES PARA ESTA OPERAÇÃO, FISCALIZA OS INVESTIGADORES PARTICULARES E ATÉ DA POLÍCIA PARA A EFICIÊNCIA E DIGNIDADE DOS TRABALHOS, SENDO QUE, SE HOVER IRREGULARIDADES, A COMPANHIA PODE RESPONDER CIVILMENTE PELOS DANOS CAUSADOS MESMO AOS FRAUDADORES.

NESSE CAMPO DE APURAÇÃO DA FRAUDE A SITUAÇÃO ÀS VEZES É MUITO DELICADA. EM GERAL NÃO É O ADVOGADO DA COMPANHIA QUE ACOMPANHA AS DILIGÊNCIAS; A ELE CABE A OBRIGAÇÃO DE CONSTITUIR ADVOGADOS ESPECIALIZADOS CUJA ATUAÇÃO DEVE ACOMPANHAR DIPLOMATICAMENTE DADAS AS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS NA CONDUÇÃO DOS FEITOS. NOS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, SUA LIQUIDAÇÃO CABE PRIMORDIALMENTE AOS ADVOGADOS, CRITICANDO OS LAUDOS PERICIAIS, APRECIANDO O DIREITO E OS FATOS, FAZENDO AS PROVAS NECESSÁRIAS. DA MESMA MANEIRA, NOS SEGUROS DE ROUBOS DE AUTOMÓVEIS TEM O ADVOGADO PAPEL RELEVANTE. ANALISANDO O TRABALHO PERICIAL,

.../.

DILIGENCIANDO NO QUE É PRECISO, EXAMINANDO O RESSARCIMENTO, NOVAMENTE ENFOCANDO OBJETIVAMENTE O DIREITO E OS FATOS, SUA AÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM ANDAMENTO DOS NEGÓCIOS DAS SEGURADORAS.

NÃO SE PODE ESQUECER O TRABALHO INTERNO DOS ADVOGADOS NA ÁREA TRABALHISTA E FISCAL. CABE-LHE ORIENTAR A SEGURADORA DE FORMA A SEREM PRESERVADOS SEUS INTERESSES SEM LESÃO DOS EMPREGADOS E DA JUSTIÇA, MISSÃO QUE NEM SEMPRE É FÁCIL DE CUMPRIR.

IMPÕE-SE-LHE POIS O ACOMPANHAMENTO DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS, LEGISLAÇÃO GERAL, E ATÉ CIRCULARES DA SUSEP, E DO IRB, RESOLUÇÃO DOS CNSP, NORMAS E PRONUNCIAMENTOS FISCAIS, QUE NAO LHE PODEM FICAR ESTRANHOS, E TEM DE ATUAR NO TOCANTE A REGULAMENTAÇÃO SOCIETÁRIA, ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES DE DIRETORIA, PROVIMENTOS, PROCURAÇÕES, APROVAÇÕES PELA SUSEP, PUBLICAÇÕES, ETC. DE FATO, A MAIOR PARTE DAS RELAÇÕES DAS COMPANHIAS COM A SUSEP DEVEM PASSAR PELO ADVOGADO.

NO FORO É MAIS CLARA A ATIVIDADE DO ADVOGADO UMA VEZ QUE ELE TEM A DEFESA DOS INTERESSES DA COMPANHIA NÃO SÓ COMO RÉ MAS QUANDO AUTORA NOS RESSARCIMENTOS QUE PROMOVE. E QUANDO TALVEZ MAIS DEVA SE MANIFESTAR SUA PERSONALIDADE, CABEDAL DE CONHECIMENTOS, DEDICAÇÃO E CAPACIDADE PROFISSIONAL.

ASSIM CHEGAMOS NAS QUALIDADES DOS ADVOGADOS. INICIALMENTE, A

..!.

LEALDADE, O AMOR A VERDADE, A HONESTIDADE, A FINURA DE INTELIGÊNCIA, A PRUDÊNCIA, A RESERVA, A CAPACIDADE DE EXPRESSÃO ADEQUADA E DE ESTUDO APROFUNDADO. A INSATISFAÇÃO DIANTE DA OBRA FEITA QUE CADA VEZ DEVE SER MAIS APERFEIÇOADA. ESSAS QUALIDADES DEVEM FAZER PARTE DE TODAS AS PESSOAS MAS, EM ESPECIAL DOS ADVOGADOS. E ISTO PORQUE A ELE SÃO ENCAMINHADOS ASPECTOS MAIS DIFÍCEIS E CONFIDENCIAIS DA VIDA DAS EMPRESAS. SUA DIVULGAÇÃO OU FALTA DE APRECIÇÃO PONDERADA PODEM LEVÁ-LA AO RISCO DE INSOLVÊNCIA.

AO LADO DESSAS QUALIDADES MORAIS, GRANDE CONHECIMENTO DO DIREITO EM GERAL E EM ESPECIAL DA MATERIA DE SEGUROS. NESTE SENTIDO, ELE TEM MUITAS VEZES DE SER UM TÉCNICO EM SEGUROS, EM FINANÇAS E ATÉ EM "MARKETING".

POR OUTRO LADO, OS ADVOGADOS DAS COMPANHIAS DE SEGUROS, SÃO COM FREQUÊNCIA, CONSELHEIROS A QUEM A DIRETORIA E OS DIRETORES E COLEGAS SE DIRIGEM A PROCURA DE ORIENTAÇÃO.

NA ORGANIZAÇÃO DAS EMPRESAS, A ATIVIDADE FIGURA COMO UM DEPARTAMENTO, PODENDO SER TAMBÉM UMA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA. ENFIM, O CAMPO É VASTO E PODERÍAMOS DISCORRER HORAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS ADVOGADOS NAS EMPRESAS SEGURADORAS, COMO DE RESTO EM TODOS OS SEGMENTOS EMPRESARIAIS, SOCIAIS E POLÍTICOS DE UMA NAÇÃO.

OS SENHORES, EMBORA MODESTOS NÃO O PROCLAMEM, SABEM DISTO MELHOR DO QUE EU.

PARA FINALIZAR ESTAS MINHAS SIMPLES CONSIDERAÇÕES, GOSTARIA DE ME REPORTAR AO INÍCIO DESTA CONVERSA, QUANDO FALEI EM CRISE ECONÔMICA. ELA EXISTE E ATINGIU INDISTINTAMENTE A TODOS NÓS. MAS, TOMO A LIBERDADE DE CHAMAR A ATENÇÃO DOS SENHORES PARA UMA OUTRA CRISE QUE É TÃO PERIGOSA E DESANIMADORA QUANTO A OUTRA: A CRISE DE VALORES MORAIS QUE NOS ESTÃO IMPINGINDO NOS DIAS ATUAIS. CONTRA ESTA, DEVEMOS LUTAR COM O MESMO DENODO EMPREGADO NA GUERRA DA SUBSISTÊNCIA MATERIAL. DOS VERDADEIROS VALORES CRISTÃOS DE RESPEITO AO PRÓXIMO, A DIGNIDADE MORAL DO SER HUMANO E DA CONSISTÊNCIA E SOLIDEZ DA FAMÍLIA É QUE EMERGEM AS FORÇAS PARA AS DEMAIS CONQUISTAS. A FORMAÇÃO HUMANÍSTICA DOS ADVOGADOS É UM REPOSITÁRIO DOS VERDADEIROS VALORES DO HOMEM. NAO PERMITAM, SENHORES, QUE AS TENTAÇÕES FÁCEIS DOS DIAS DIFÍCEIS FAÇAM SUCUMBIR O CARÁTER VERDADEIRO DO HOMEM DE BEM NESTE PAÍS, VOLTADO PARA O TRABALHO, A FAMÍLIA E O RESPEITO MÚTUO.

MUITO OBRIGADO.



Ineditoriais

REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ajax Companhia Nacional de Seguros

CGC. nº 17.210.238/0001-44

CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA - Processo nº 55.030/84 - CERTIFICO que AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 124.065 por despacho de 12 de setembro de 1984 da 3a. TURMA, AGE de 30.05.84, que alterou vários artigos do Estatuto Social, elegeu novos Diretores, fixou seus honorários, aprovou suplementação da verba destinada ao pagamento de honorários em razão do aumento do número de diretores e tomou outras deliberações, arquivando, ainda DO da União de 27.08.84, que publicou a Portaria da SUSEP nº 165, de 01 de agosto de 1984, aprovatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de setembro de 1984. Eu, Marilene M. dos Anjos escrevi, conferi e assino. Eu, Waldemar Fiszman, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento-Cr\$56.104,00. (Nº 26.719 de 01-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.10.84

Liderança Capitalização S/A

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIFICO, em cumprimento do despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$3.500,00 e protocolada sob nº 12.254/84, que a sociedade: LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A., com sede nesta Capital, à Rua Libero Badaró, 425 - 27º andar, arquivou nesta Re partição sob nº 24.522, 26 de maio de 1984, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 1983, que deliberou e aprovou a alteração e consolidação dos Estatutos Sociais: LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A., sede social à Rua Libero Badaró, 425 - 27º andar; prazo de duração: indeterminado; Objetivo social: assegurar aos possuidores dos títulos que emitir, o pagamento de um capital mínimo perfeitamente estabelecido, em moeda corrente, dentro do prazo mínimo pré-estabelecido, em valor superior à soma dos prêmios pagos durante a vigência dos títulos; Capital Social totalmente subscrito e integralizado de Cr\$651.294.000,00; Administração: a administração da sociedade competirá a dois grupos de Diretores, sendo o primeiro grupo com posto de três membros, designados Diretores Conselheiros e o segundo grupo por quatro membros, designados: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial; com mandato por um ano, permitida a reeleição, sendo eleitos para ocuparem os cargos de Diretor Conselheiro e Diretor Adjunto os senhores Luiz Sebastião Sandoval e Mário Albino Vieira; Diretoria: Diretores 7 Conselheiros: Luiz Sebastião Sandoval; Henrique Abravanel e Mário Albino Vieira; Diretor Superintendente - William Bernard Chaves Torres; Diretor Adjunto - Mário Albino Vieira; Diretor Administrativo-Financeiro - Arnaldo Egisto Bucciarelli; Diretor Comercial - Alexandre Garcia do Souto, brasileiros, estando arquivado em anexo, Folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de fevereiro de 1984, que publicou a referida AGE.; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 julho de 1984. Eu, Cirene Dolinski, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Eu, Denize Delza Joaquim Tonetti, chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Visto: Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 48975 - 10-10-84 - Cr\$ 81.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.10.84

Hannover — Internacional de Seguros S/A

C.G.C. nº 29.980.158/0001-57

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento do despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 14.714/84, que a sociedade "HANNOVER-INTERNACIONAL DE SEGUROS S/A.", com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 73, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 77.036/84, em 08 de agosto de 1984, a ata das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 28 de março de 1984, que deliberaram, respectivamente, sobre a aprovação das contas da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.83; aprovação da correção da expressão monetária do capital social; eleição do Sr. Gabriel Paes de Carvalho, brasileiro, para membro do Conselho de Administração; elevação do capital social de Cr\$ 661.000.000,00 para Cr\$ 1.695.000.000,00 pelo aproveitamento da expressão monetária do Capital, com consequente alteração do artigo 5º do estatuto social; retificação do valor da correção monetária do capital social como determinado na SUSEP; estando arquivada em anexo, a folha do DOU, edição de 27 de junho de 1984, que publicou a Portaria SUSEP nº 92 de 07 de junho de 1984, aprobatória das deliberações tomadas nas assembléias supracitadas; do que dou fê. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1º de outubro de 1984. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 49156 - 10-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.10.84

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 61.198.164/0001-60

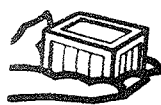
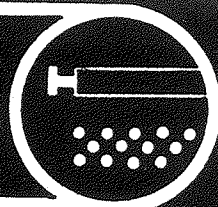
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral - desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$3.500,00 e protocolada sob nº 8.163, aos 11 de maio de 1984, que a Sociedade "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Rio Branco, nº 1489, arquivou nesta Repartição sob nº 933.608, em 25 de abril de 1984, Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 31 de março de 1984, que elegeu a Diretoria, para o exercício de 1984, a saber: Diretora Presidente: ROSA GARFINKEL; Diretor Vice Presidente: JAYME BRASIL GARFINKEL; Diretor Financeiro: JOSÉ MILITITSKI IOCHPE; Diretora Operacional: PAULO ANTONIO DA SILVA ABARNO; Diretor de Controladoria: CASIMIRO BLANCO GOMEZ e Diretores sem denominação especial: JAYME BLAY e MARCO ANTONIO VETTORE; do que dou fê. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de maio de 1984. Eu, Carlos Paccelli Bigliatti, escriturário, datilografei, conferi e assino. (ass.). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: (ass.). Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral: (ass.).

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$3.500,00 e protocolada sob nº 17.727/84, que a Sociedade "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital à Avenida Rio Branco, nº 1489, arquivou nesta Repartição sob nº 93.354, em sessão de 18 de setembro de 1984, Ata da Assembléia Geral, realizada em 31 de março de 1984, a través da qual deliberou e aprovou o aumento de Capital Social de CR\$ 2.500.000.000,00 para CR\$7.000.000.000,00, alterando Artigo 5º do Estatuto Social; do que dou fê; Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1º de outubro de 1984; Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escriturária, escrevi, conferi e assino: (ass.). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo: (ass.) Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral: (ass.).

(Nº 49.190 de 11-10-84 - Cr\$ 90.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.10.84



Seguro de Transportes

O anteprojeto de lei sobre a legislação portuária e o seguro — (III)

(*) Luiz Lacroix Leivas

Continuando os comentários, fazemos menção ao Art. 15 e último do documento, o qual pretende a revogação dos seguintes diplomas legais:

Decretos ns. 24.508 e 24.511 de 29/06/34: o primeiro, define os portos organizados, como sendo os portos nacionais aparelhados, cujo tráfego se realize sujeito às disposições do Decreto nº 24.511 e os serviços prestados por suas administrações, tais como a utilização do porto, atracação, capatazias, armazenagem interna, armazenagem externa, armazenagem em armazéns gerais, armazenagens especiais, transportes, estivas das embarcações, suprimento do aparelhamento portuário, rebouques, suprimento d'água às embarcações e serviços acessórios, além de uniformizar as taxas portuárias quanto à sua espécie, incidência e denominação, dando outras providências. Estabelece como componente o Ministério da Viação e Obras Públicas (atual Ministério dos Transportes), através do Departamento Nacional de Portos e Navegação (posteriormente Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, também extinto e substituído pela atual Portobrás, pela Lei nº 6.222 de 10/07/75), para a exploração desses portos, diretamente ou sob a sua fiscalização, quando a cargo de concessionários ou arrendatários. O segundo regula a utilização das instalações portuárias e dá outras providências, definindo os portos organizados na conformidade do estabelecido no art. segundo do Decreto nº 24.447, de 22/06/34: "São portos organizados" os que tenham sido melhorados, ou aparelhados, atendendo-se às necessidades da navegação e da movimentação e guarda de mercadorias e cujo tráfego se realize sob a direção de uma administração do porto a quem calha a execução dos serviços portuários e a conservação das instalações portuárias. Este Decreto, que não se encontra entre os diversos atos cuja revogação é previs-

ta no anteprojeto, define nos portos organizados as atribuições conferidas a diferentes Ministérios e repartições aos mesmos subordinadas, tais como o então Ministério da Viação e Obras Públicas, o Ministério da Fazenda, representado pelas alfândegas e mesas de renda, com atribuições, entre outras, de exercer a fiscalização, a polícia aduaneira e a repressão ao contrabando, a arrecadação de direitos aduaneiros e outros impostos, exceto a retribuição dos serviços portuários, a cargo das administrações dos portos, a fiscalização da movimentação, guarda e conservação das mercadorias sujeitas ao pagamento de direitos aduaneiros, o desembaraço aduaneiro das mercadorias importantes do estrangeiro e a apuração da responsabilidade sobre avarias, quebras ou quaisquer danos, em volumes de mercadorias sujeitas ao pagamento de direitos aduaneiros (o grifo é nosso), e ainda o Ministério da Marinha, através das Capitania dos Portos. A esta cabem, entre tantas, as atribuições de fiscalização, registro e vistoria, e inspeção de embarcações, segurança e tráfego das embarcações, saída e entrada das mesmas nos portos, fiscalização e matrícula de tripulantes e de estivadores. Igualmente, os Ministérios da Agricultura, do Trabalho, da Educação, da Saúde e da Justiça têm as suas competências definidas no Decreto.

Decreto-Lei nº 2.827 de 3/12/39 que extingue as taxas de Abertura de Armazéns.

Decreto-Lei nº 2.574 de 12/09/40 — que altera tabela de atracação.

Decreto-Lei nº 3.844 de 20/11/41 — que revê legislação sobre remuneração de mão de obra.

Decreto-Lei nº 6.460 de 02/05/44 — que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares.

Decreto-Lei nº 8.439 de 24/12/45 — que regula o serviço de armazenagem nos portos organizados e dá outras providências: classifica as diversas espécies de armazenagem quanto aos seus locais e ainda de acordo com a procedência das

Mercadorias. Estabelece prazos, períodos, isenções, abandonos e leilões, além de adicionais e multas.

Continuaremos na próxima semana a discorrer sobre esta matéria.

Registros

1. O Boletim Informativo do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo de 28/09/84 divulga a circular SUSEP nº 037 de 31/08/84, a qual altera a tarifa para os seguros de transportes terrestres de Mercadorias no tocante a embarques relativos aos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

2. O mesmo Boletim divulga também a circular SUSEP nº 040 de 13/09/84, a qual aprova a Apólice Única do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em viagem internacional, constituída de condições gerais, condições especiais, convênio mútuo entre sociedades seguradoras para a operação do seguro, tarifa e dos formulários de averbação e certificados de seguro, conforme anexos que fazem parte da referida circular. Essa circular entrou em vigor na data de sua publicação no D.O.U. de 21/09/84.

3. A FENASEG anuncia em seu Boletim Informativo nº 781 de 24/09/84 que no próximo dia 10/10/84 (quarta-feira), às 14:00 horas, será realizada em seu auditório, palestra, pelo Sr. Janusz Fedorowicz sobre a Importância do Transporte e do respectivo Seguro nas Exportações Brasileiras. Serão apresentados exemplos concretos relativos à organização do transporte e do controle de riscos mediante programa de prevenção de danos, ilustrados com slides e certos aparelhos, como medidores de choques, etc.

* Luiz Lacroix Leivas — é técnico de Seguros Transportes, ex-Diretor das Seguradoras, Finasa e Universal, ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cescos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.10.84

Seguradoras querem cobrir os acidentes de trabalho

TOMÁS IRINEO PEREIRA

Da nossa equipe de reportagem

A orquestração que as seguradoras brasileiras vêm conduzindo nos últimos tempos, pelo retorno do seguro sobre acidentes de trabalho à sua órbita de atuação, o que lhes foi tirado pelo Governo Federal em 1967, já ganhou um regente e organizador do coro. Em projeto de lei de sua autoria que já circula no Senado Federal, o senador Roberto Campos (PDS--MT) prevê o retorno à iniciativa privada de uma série de quesitos médico-assistenciais, entre os quais o seguro sobre acidentes do Trabalho.

Durante o 2º Congresso Estadual de Corretores de Seguros do Estado de São Paulo, que está se realizando na capital do Estado, o presidente da Federação Nacional das Seguradoras (Fenaseg), Victor Renault, disse ontem que as gestões junto ao governo nesse sentido estão avançadas, embora não acredite que o projeto de Campos venha a ser apreciado pelo Congresso ainda neste ano. "A sucessão presidencial parece ter tomado conta de tudo", disse.

A idéia central, que as seguradoras defendem, é que elas venham a se responsabilizar pelos seguros sobre acidentes do trabalho, hoje com o Inamps. Victor Renault diz que essa mudança em nada vai alterar a

situação para trabalhadores ou empresas, pois não haveria qualquer aumento de custos. Em contrapartida, acredita que essa mudança seria benéfica para o País e para a Previdência Social, "pois, como se sabe, a máquina estatal é morosa e são grandes os custos indiretos que o Inamps precisa arcar para manter a responsabilidade por esse seguro".

Renault exemplifica dizendo que não são apenas os custos de internação ou mesmo de pagamento dos dias que um empregado permanece parado que onera o Estado. "Existem os custos indiretos, muito grandes, como os funcionários que existem apenas para atender a esse item ou mesmo as instalações mantidas no mesmo sentido", pondera. Com a maior eficiência do setor privado, acredita, "todos sairiam ganhando com a transferência dessa responsabilidade do Estado para a iniciativa privada". Ele pensa, ainda, que não haveria nem mesmo a necessidade de manter a obrigatoriedade de as empresas fazerem esse seguro, "pois o pior é o risco que corre a empresa, quando, por exemplo, venha a falecer um funcionário seu não segurado". De qualquer maneira, a orquestração parece afinada, mas a regência deve mesmo ocorrer apenas no próximo ano, já com um novo governo.

FÔLHA DE SÃO PAULO

12.10.84

Seguro e Custo de Vida

Luiz Mendonça

Discute-se agora na França se o seguro privado deve ou não figurar no cálculo oficial do índice de custo de vida. A discussão não é nem poderia ser ociosa: surgiu porque a compra de seguro já é item da ordem de 2 a 3 por cento, no orçamento doméstico de cada francês.

Esse é um prato novo para os economistas daquele país. E nos círculos governamentais alguns especialistas começam a opor-se à inovação. Alegam que iria ocorrer duplicidade no cálculo do índice, pois na estrutura deste já estão incorporadas as indenizações de vários tipos de seguros (sobretudo do seguro de automóveis). Assim sendo, a inclusão do preço do seguro (prêmio) realmente daria lugar à dupla contagem.

Os técnicos em indexação acrescentam outro argumento contrário à nova idéia: a variedade das tarifas de seguros, provocadas pelas diferentes combinações de coberturas dos planos comprados pelo público, iria tornar impraticável ou muito difícil o cômputo do seguro no custo de vida. Portanto, o critério atual, que considera tão-somente as indenizações, continua a ser o melhor indicado.

O que o francês aplica na compra de seguro privado pode já ser expressiva fatia no seu orçamento — expressiva se comparada com a de outros países; mas certamente perderá expressão se posta em cotejo com o que o próprio francês dispense em previdência social. Esta última, sim,

pesa no custo de vida — como pesa em tantos outros países, desenvolvidos ou não.

No Brasil, o cálculo do índice de custo de vida não pretende quantificar mais do que as variações de preços em itens ligados à sobrevivência: alimentação, habitação, transporte, vestuário, higiene, lazer, educação. Não se tem notícia de que alguma vez já se haja cogitado de apurar as oscilações de comportamento nos preços pelos quais as pessoas costumam comprar seguros; mesmo porque esse costume ainda não é muito difundido. O brasileiro ainda está longe, nesse item do seu orçamento, de chegar aos 2 ou 3 por cento do francês.

Exatamente por não ter significação no orçamento doméstico, deixa de ter cabimento sequer discutir se o seguro, no Brasil, deve ou não figurar no cômputo do índice de custo de vida. As raras oscilações de preços do seguro são aparentes: consistem em reajustamentos tanto do prêmio quanto da importância segurada, deixando intacta a tarifa, isto é, a relação entre aquelas duas variáveis. E assim mesmo as oscilações, quando ocorrem, não chegam a emparelhar com a taxa da inflação. Em tais condições, a inclusão do seguro no cálculo do índice de custo de vida, nem mesmo serviria para criar a ilusão de uma alta menor daquele índice. Pois o seguro, além de pouco representativo como item orçamentário dos brasileiros, é percentualmente tão ralo como componente do custo de vida, que a elevação deste último em nada se influenciaria, ainda que as tarifas das empresas seguradoras baixassem. Além disso, a verdade é que hoje se compra menos seguro no país, mesmo sem elevação do seu preço. Quando muita gente corta despesas nos demais itens e até mesmo no item alimentação, não se pode esperar interferência alguma do seguro no índice de custo de vida.

Decisão sobre Uaico só com novo Governo

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht, manifestou-se ontem contra a tomada de qualquer decisão sobre o destino da United Americas Insurance Co. (Uaico), ainda dentro de sua gestão. "Vamos esperar mais 6 meses e deixar para a nova administração, que assume a partir de 15 de março (do próximo ano), definir o que deve ser feito com a empresa", anunciou ele.

Dessa forma, Ernesto Albrecht procurou não comentar a proposta de venda da seguradora, feita pelo presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Viktor Arthur Renault, há três semanas, como publicou o JORNAL DO COMMERCIO na edição do dia 21 de setembro passado. Admitiu, entretanto, que a transação, que pressupõe existir a intenção de alguém comprar, proporcionaria bom rendimento, já que em aplicações a Uaico possui US\$ 40 milhões, embora também tenha compromissos a saldar.

A Uaico é uma empresa brasileira, com capital de US\$ 8 milhões, controlado pelo IRB (30%) e seguradoras nacionais (25%), operando no mercado de Nova Iorque. Há pouco mais de 1 mês, seus sócios,

incluindo aí norte-americanos e alemães, levantaram a possibilidade de aumentar seu capital para US\$ 25 milhões, em virtude de uma nova realidade surgida depois que o Departamento de Seguros daquele Estado baixou instrução para que os corretores não coloquem seguros em empresas com capital inferior a US\$ 20 milhões, bem como co-responsabilizando-os pelo que vier a acontecer ao segurado nos casos de falência.

Sobre essa exigência legal, Albrecht salientou desconhecê-la. "O que há — afirmou — é que as empresas de resseguros com capital abaixo de US\$ 20 milhões não conseguem realizar bons negócios". De qualquer forma, as empresas brasileiras rejeitam a proposta de elevação de capital da Uaico, decisão que o IRB acata e segue, segundo garantiu seu presidente. Para afastar a hipótese da capitalização, segundo Albrecht, as seguradoras nacionais argumentam que não vale à pena no momento investir num mercado que está bastante retraído, o que torna ainda mais difícil acompanhar suas operações à distância.

Sobre o desempenho da Uaico, Ernesto Albrecht assinalou que o seu coeficiente sinistro/prêmio está acima da média do mercado norte-americano, que é de 107%, girando um volume anual de prêmios entre US\$ 15 a 18 milhões, embora este ano suas operações mantiveram-se paralisadas. Adiantou que na próxima semana os sócios da empresa se reunirão mais uma vez, em Nova Iorque, para discutir o aumento de capital, que, em assembleia passada, já havia sido deliberado, ficando a diretoria autorizada a promovê-lo. Entretanto, prosseguiu, sem fixar quando e de quanto será a elevação.

Seguros

DPVAT na TRU é inviável, diz Victor Renault

Leonor Bueno Wanderley

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros, Victor Renault, momentos antes de falar sobre o seguro de acidentes do trabalho e sua privatização, aos participantes do II Congresso Estadual dos Corretores de Seguros, quinta-feira no Maksoud Plaza, afirmou que a hipótese de inserir-se a apólice do seguro obrigatório (DPVAT) na TRU se mostrou impraticável, devido à existência de aproximadamente 2,5 milhões de veículos isentos dessa taxaço (como os destinados ao transporte coletivo e os de praça).

A idéia surgiu no grupo de trabalho composto por representantes da Fenaseg, do Instituto de Resseguros do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Previdência Social. Este grupo estuda a possibilidade de ser repassado 40% da arrecadação do DPVAT para o Inamps ressarcir-se das despesas com o atendimento das vítimas do trânsito. A arrecadação do DPVAT por meio da TRU foi sugerida como forma de eliminar a grande evasão desse seguro, que se acentuou após as alterações no licenciamento de veículos. Mas os corretores de seguros, desde o início dessas conversações, mostravam-se contrários à colocação do DPVAT na TRU; eles acham que, apesar de boa parte da comissão pela venda do DPVAT ficar principalmente com os despachantes (que já vêm perdendo terreno para as agências de bancos), não dá para abrir mão de mais esse espaço.



Foto Ademair Gardiano/Pool 7

Victor Renault

REPASSE DE PREJUÍZOS AO IRB

Victor Renault informou também que a Fenaseg já acertou com a diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) o repasse da parte da responsabilidade das companhias seguradoras, a ser contabilizada até 1986, referente a negócios do Consórcio de Londres aceitos até o final de 82. O valor da transferência de run-off para o IRB totalizará aproximadamente US\$ 100 milhões, acrescentou.

Segundo Renault, as 29 companhias seguradoras que participam do Consórcio de Londres, altamente deficitário, negociarão particularmente suas cotas de responsabilidade naqueles negócios, e o pagamento

pela transferência dos riscos para o IRB será feito com base "na apuração dos prejuízos até 30 de setembro desse ano e de uma estimativa das reservas necessárias para enfrentar os prejuízos conhecidos". Para ele, o IRB não terá prejuízos nessa transação, pois a grande maioria dos sinistros já é conhecida.

No ano passado, os prejuízos do Consórcio de Londres totalizaram 81 milhões, 866 mil libras esterlinas, o que equivalia na época a cerca de US\$ 117 milhões. Desse total, o IRB responde por 84,5%, e as companhias de seguros participantes arcam com 15,5%. Esses pagamentos foram referentes aos negócios de 1980, já que pela legislação inglesa os balanços são fechados trianualmente.

No final de 1982, em decorrência dos prejuízos referentes a 1979, superiores a 68 milhões de libras (o mais alto desde o primeiro fechamento de balanço do Consórcio, em 1975), o presidente do IRB, Ernesto Albrecht, resolveu fechar o escritório de Londres à contratação de novos negócios, mantendo-o em funcionamento apenas para saldar compromissos já assumidos. De 1975 a 1980, as perdas somaram mais de 215 milhões, 748 mil libras, que no final do ano passado, período em que foram totalmente contabilizadas, representavam aproximadamente Cr\$ 303 bilhões.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12, 13 e 15.10.84



O anteprojeto de lei sobre a legislação portuária e o seguro (IV-conclusão)

LUIZ LACROIX LEIVAS (*)

O art. 15 do Ato projetado, a que nos referimos, propõe ainda a revogação de mais os seguintes instrumentos legais:

Decreto-Lei nº 83, de 26.12.66, que estabelece normas para cobrança, pelas Administrações Portuárias, de taxas portuárias incidentes sobre mercadorias movimentadas em terminais ou embarcadores de uso privativo e instalações rudimentares e dá outras providências.

Lei nº 2.546, de 16.07.55, que autoriza a cobrança de juros de mora sobre dívidas provenientes de serviços prestados pelas concessionárias e administrações de portos.

Decreto-Lei nº 116, de 25.01.67, o qual dispõe sobre as operações inerentes ao transporte de mercadorias por via d'água nos portos brasileiros, delimitando suas responsabilidades e tratando das faltas e avarias. Este decreto diz de perto aos interesses securitários, em face dos seus dispositivos definindo e delimitando as responsabilidades por faltas e/ou avarias das diferentes mãos entregadoras e receptoras dos volumes, por ocasião das sucessivas fases de operação no trânsito dos mesmos, com recomendações sobre procedimentos, realização de vistorias e fixação de prazos prescricionais. Foi regulamentado pelo Decreto nº 64.387, em 22.04.69, mais de dois anos após a sua edição, portanto, sendo que este se limitou quase tão-somente à sua reprodução, não se encontrando com a sua revogação prevista no anteprojeto sob exame.

Como declaramos anteriormente nestes nossos comentários, entendemos que, relacionadas com as atividades próprias das seguradoras, no desempenho de suas funções comprovadoras e comprobatórias de prejuízos ocorridos, com fins indenizatórios e ressarcidores sub-rogados, as normas, exigências, procedimentos, rotinas, regulamentos, definições, identificação de responsabilidade, caracterização de danos, faltas, avarias e extravios, fixação de prazos, processos de requisição e de execução de vistorias, punições, enquadramentos em códigos e tantos mais direitos, deveres e obrigações que devem ser imputados às partes interessadas nas operações envolvendo entregador/ embarcador/ transportador/ depositário/ consignatário/ receptor/ tributador, acham-se amparadas em vários diplomas legais. Entre estes, facilmente nos ocorre enumerar os seguintes, possíveis remanescentes pós revogações pretendidas através da Lei projetada:

Decreto-Lei nº 64.387, regulamentador do 116 e acima referido.

Decreto-Lei nº 126, de 31.01.67, o qual define as atribuições dos Portos Organizados e Repartições Aduaneiras na fiscalização, controle e trânsito de mercadorias. Reconhece a responsabilidade das Administrações Portuárias sobre as mercadorias em trânsito ou depositadas nos seus armazéns e dependências, sua competência para entrega das normas após a liberação pela Alfândega, verificação de volumes em movimentação, autorização para trânsito de veículos e para realização de vistorias em seus espaços, assistência à conferência

aduaneira pelo Fiel do Armazém, responsável pela guarda das mercadorias:

Portaria nº 740, do então M.V.V.O.P., de 30.08.48, já destacada anteriormente neste trabalho.

Decreto-Lei nº 8.806, de 24.01.46, dispoendo sobre a Delegacia Geral de Portos e Litoral (D.G.P.L.): assinalamos, entre os seus considerando, "... o clamor público contra os desvios criminosos de mercadorias em trânsito marítimo e estada nos cais e armazéns portuários..."; "... esse grave mal vem se intensificando há muitos anos e, agora, assumiu proporções alarmantes ..."; "... que as causas principais desta situação anômala, vexatória e altamente nociva ao intercâmbio mercantil, estão no entorpecimento da repressão, a qual atualmente mal se faz sentir, devido aos conflitos de competência..."; "... os malfetores que operam nos navios, cais e portos, encontram facilidades para a prática de suas ilícitas atividades e evadindo quase sempre à punição e até mesmo à sindicância quanto aos crimes que praticam..."; "... as frequentes, reiteradas e justas queixas e reclamações dos armazéns, seguradores e comércio em geral contra a virtual impunidade com que são perpetrados os roubos e furtos nos navios e cais...". Conclui instituindo uma Delegacia Geral de Portos e Litoral, diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, com a finalidade de prevenção e repressão dos crimes e atividades contra os bens públicos e particulares, em trânsito no litoral e domínio marítimo nacional. Ignoramos o destino e sobre qual tem sido a atuação desse órgão, porém não é segredo que em boa parte o quadro pintado ainda tem suas cores bem vivas, decorridos quase quarenta anos.

Decreto nº 50.876, de 29.06.61, o qual dispõe sobre normas para comprimir as faltas e as avarias nos transportes marítimos e para disciplinar as vistorias das mercadorias: repete em parte disposições do Dec. nº 116 e de seu regulamentador, o de nº 64.387, e da Portaria de nº 740, inclusive adotando a exemplo daquela, um modelo de Termo de Vistoria, com alguma similaridade. Apresenta características de mais objetividade e energia.

Decreto-Lei nº 37, de 18.11.66, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências. Voltado especificamente para a importação de mercadoria estrangeira, traz em seu bojo normas quanto à conferência aduaneira de mercadorias, à mercadoria abandonada, à mercadoria avariada e extravariada, conceituando danos ou avarias e extravio e forma de apuração, além da previsão de punição indenitória por tributos não recolhidos em consequência de danos ou avaria e extravio.

Decreto nº 63.431, de 16.10.68, o qual regulamenta a vistoria de mercadoria estrangeira e a conferência final de manifesto pelas repartições aduaneyras, conforme disposto no Art. 176 do Decreto-Lei nº 37, antes enunciado. Formula conceitos e disciplina detalhadamente o processamento da chamada Vistoria Oficial, ou melhor, Aduaneira, enumerando os casos de responsabilidade do Transportador pelo conteúdo dos volumes.

Não vemos necessidade de nos deter mais em torno da projetada nova Lei, que visa disciplinar as operações portuárias no País. Apenas, no que concerne às atividades securitárias relacionadas com essas operações e afetadas pelos diversos instrumentos legais a que acima nos referimos, supomos que uma consolidação dos conceitos de responsabilidade e dos procedimentos de operação, contida nos mesmos, deveria ser formulada, simplificando-os e uniformizando-os, sujeitando-os a rigorosa aplicação, com preocupação em procurar abreviar os prazos para realização das vistorias nos portos e da determinação da obrigatoriedade de ressarcimento por parte dos responsáveis pelos danos das despesas portuárias decorrentes, inclusive de armazenagem, como expuzemos no início destes comentários. Por outro lado, facilidades ao exercício das atividades de assistência às operações de carga e descarga por parte dos Comissários de Avarias nos portos deverão ser estimuladas, com vistas à minimização das faltas e avarias. Outra falha que se nota nos trabalhos portuários é a de não se possibilitar a formalização de protestos e de realização de vistorias após a nacionalização de mercadorias importadas, o que resulta em prejuízos para os importadores e/ou seguradores, pois muitas vezes ocorrem roubos e/ou avarias durante o espaço de tempo decorrido entre o ato do desembarço aduaneyro e a retirada dos volumes das dependências portuárias, quando os mesmos ainda permanecem dentro do limite dessas dependências, porém com os tributos já pagos, não sendo então admitida qualquer reclamação. Essa situação deve ser examinada, em busca de uma solução.

Registro

"Curso de Planejamento do Ensino e Avaliação da Aprendizagem"

Conforme anunciamos nesta coluna, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros — FUNENSEG e destinado aos Técnicos-Professores, cadastrados pela Sociedade Brasileira Ciências do Seguro e que vêm nos últimos anos ministrando as aulas aos profissionais do ramo de seguros neste Estado, foi aberto no último dia cinco (sexta-feira) esse curso didático, o qual prosseguiu no dia seguinte, sábado, devendo ser concluído nos dias 19 e 20 do corrente mês. Sob grande interesse, realizaram-se as primeiras aulas, ministradas pelas professoras Neiza Dias da Cruz Azavedo, Maysa de Lacerda Freire e Lygia Silva Leite, as quais procederam do Rio de Janeiro, especialmente para esse fim, acompanhando o Chefe do Centro de Ensino da FUNENSEG, Cel. Artur de Menezes Cardoso. Na foto, os professores que deram as aulas, inclusive o Presidente da SBCS, Dr. Miranda Fontana.

(*) Luiz Lacroix Leivas — é técnico de Seguros Transportes, ex-Diretor das Seguradoras Finasa e Universal, ex-Membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

SEGUROS



Victor Renault

Queda de 10% na receita de prêmios

por Walter Diogo
do Rio

Queda de 10% na receita de prêmios em relação ao ano passado e prejuízos operacionais generalizados, porém cobertos por lucros financeiros. Este é o quadro com que o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Renault, descreve o setor, principalmente, em 1984, "ano da fase mais aguda da recessão nas empresas seguradoras, que acusam os efeitos da retração da economia com um certo atraso em relação às demais atividades econômicas".

No ano passado, o mercado segurador brasileiro decresceu 3% e, neste ano, apesar da reativação de alguns setores, "encolherá mais ainda, voltando aos níveis de 1980", assinala Renault. No primeiro semestre, o setor arrecadou Cr\$ 1,090 trilhão em prêmios, revelando crescimento nominal de 185% sobre os primeiros seis meses de 1983. Em termos reais

porém, houve queda de 20% (equivalente, hoje, a Cr\$ 383 bilhões). Até dezembro, a Fenaseg estima uma produção de prêmios de Cr\$ 2,25 trilhões, diante de uma arrecadação de Cr\$ 1,030 trilhão em 1983.

Renault credita a queda da produção de prêmios em termos reais, à falta de grandes obras públicas.

Com sua atividade industrial em declínio, as companhias de seguros procuram contrabalançar as perdas com as aplicações financeiras. No final de junho, o mercado segurador, como um todo, tinha aplicado Cr\$ 360 bilhões em títulos da dívida pública federal (ORTN e LTN), Cr\$ 273 bilhões em títulos mobiliários (ações e debêntures) e mais Cr\$ 339,1 bilhões em depósitos bancários de curto prazo. Nos últimos dois anos, os lucros do setor de seguros resultaram das aplicações financeiras.

INDENIZAÇÕES

Além da retração na arrecadação de prêmios, as seguradoras convivem agora com outro dilema: o significativo aumento das indenizações. "Hoje, o que mais cresce, no setor, é a procura de proteção (roubo e danos) para o automóvel", diz Renault, mas lembra de que se trata de um "seguro de alto risco". Segundo dados da Fenaseg, somente no Rio e em São Paulo, são roubados atualmente 100 automóveis por dia. No primeiro semestre, as seguradoras pagaram indenizações no montante de Cr\$ 411,3 bilhões e identificaram outros Cr\$ 75 bilhões como "sinistros pendentes" (ou seja, no conjunto, as indenizações representaram 44,47% dos prêmios, um coeficiente considerado por Renault muito elevado). No caso específico do seguro facultativo de automóveis (sem incluir o obrigatório), o mercado arrecadou em prêmios Cr\$ 182 bilhões, no primeiro semestre, e pagou indenizações de Cr\$ 114,5 bilhões.

GAZETA MERCANTIL

16.10.84

Redefinido o setor, monopólio cai

Mercado ainda não sente sinais de recuperação

Embora a produção industrial venha crescendo, o nível de emprego elevando-se e o comércio varejista reagindo, as operações de seguros continuam a perder terreno, retrocedendo a desempenhos registrados há dez anos, sem demonstrarem ainda qualquer sinal de recuperação. Ao contrário, até mesmo os resultados patrimoniais, que vinham em expansão real positiva, já começaram a sentir a persistência dos rigores de uma inflação na casa dos três dígitos, apresentando quedas generalizadas, como ocorreu no primeiro semestre deste ano.

Para Victor Arthur Renault, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), o aquecimento, verificado em setores voltados para a exportação, não atingiu o mercado de seguros porque este reflete a situação econômica de maneira defasada. Dessa forma ele acredita que a atividade seguradora somente voltará a crescer a taxas superiores à inflação quando a economia estiver praticamente toda aquecida. Prevê, assim, que 1984 ainda será um ano de sacrifícios, fechando com uma produção de prêmios menor, em termos reais, que a de um ano atrás.

MERCADO SÓLIDO

Uma vez aquecida a economia, Victor Renault crê que o empresário venha a alocar recursos adequados no item seguros. Hoje, segundo ele, as empresas estão mantendo as coberturas de seu patrimônio abaixo de seus valores reais. O fato é que, diz ele, o empresário atualmente procura fazer poupança, no sentido de redução de gastos, em cima de itens que julga poder adiar, acreditando numa possibilidade de sinistro mais remota do que ela é. Além disso, as des-

pesas administrativas das companhias seguradoras, lembra, estão crescendo acima dos índices de inflação.

Apesar das dificuldades, Renault faz questão de frisar que as seguradoras não estão em vias de encontrar problemas de liquidez. "O mercado é sólido e está preparado estrutural e tecnicamente para atravessar períodos de crise como o de agora", ressalta, acrescentando que isso vem sendo demonstrado, pois em outros segmentos da economia é comum hoje verificarmos inúmeras empresas em sérias dificuldades, o que não ocorre no setor de seguros.

RENTABILIDADE BAIXA

Sobre o desempenho negativo dos resultados patrimoniais, que até o começo deste ano vinham permitindo às seguradoras fecharem seus balanços com lucro, Renault explica que a rentabilidade de alguns ativos não tem acompanhando o ritmo inflacionário. Cita, por exemplo, o caso dos imóveis, que desde 1981 vêm se desvalorizando. Mesmo mercado acionário, de uma maneira geral, segundo ele, não vem correspondendo às necessidades de reposição de ganhos patrimoniais das companhias. Apenas um grupo de papéis está proporcionando rendas reais positivas", assegura.

Como é do conhecimento público, salienta, as aplicações das empresas de seguros estão basicamente direcionadas para imóveis, ações, ODB-RDB (os únicos com taxas atrativas) e ORTN, um investimento que também só vem acompanhando de perto a inflação. A baixa rentabilidade desses ativos, na sua opinião, explica o declínio dos resultados patrimoniais. As despesas administrativas, por sua vez, contrapõe, crescem acima da espiral inflacionária e os índices de sinistralidades continuam elevados.

.../.

"A partir de uma redefinição da política do setor, deve-se pensar naturalmente num mercado mais aberto, com menos tutela do Governo e conseqüentemente, com maior liberdade de ação." A declaração é do Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Arthur Renault, feita ao comentar o pronunciamento favorável à manutenção do monopólio estatal de resseguros, tanto interno quanto externo, manifestado pelo Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrechet, na semana passada, no II Congresso Estadual dos Corretores de São Paulo.

Na redefinição da política setorial, que provavelmente será promovida no próximo Governo, Victor Renault inclui, entre os temas merecedores de debate, a liberdade de comissão de corretagem, em primeiro lugar e numa etapa seguinte, a de tarifação. "Esta evidentemente — diz ele — não poderá existir, ou coexistir, com um sistema de resseguro interno monopolístico."

Para ele, não há dúvidas, entretanto, que o resseguro externo deva continuar centralizado nas mãos do Estado,

já que o Brasil não possui volume de riscos que permita negociações isoladas, caso a caso, no mercado internacional em condições vantajosas. Renault deixa claro ainda que o IRB é necessário na atual estrutura do mercado segurador nacional.

DIVISÃO DE AREAS

Uma vez liberado o resseguro interno, criando um novo espaço de atuação para as grandes empresas seguradoras, o Presidente da Fenaseg concorda que daí possa originar-se uma segmentação do mercado, pois, com a queda do monopólio, as companhias de seguros operariam no setor de acordo com o seu porte e capacidade. "Hoje, ao contrário, todas elas disputam em todas as faixas de negócios", explica.

Essa tendência, aliás, exemplifica ele, já se verifica atualmente no mercado financeiro, onde as grandes instituições bancárias trabalham direcionando seus esforços para obter um número cada vez maior de clientes, enquanto os pequenos bancos na sua atuação procuram atingir faixas específicas do mercado.

Em queda rentabilidade dos ativos

As principais aplicações das empresas de seguros no primeiro semestre deste ano, excluindo os imóveis, alcançaram quantia superior a Cr\$ 972 bilhões 962 milhões, divididos somente entre títulos da dívida pública, ações e depósitos bancários a prazo. Entretanto, verifica-se, descontada a inflação, que apenas os investimentos alocados em CDB/RDB, num total de Cr\$ 339 bilhões 143 milhões, obtiveram rentabilidade positiva, comparados com os de um ano atrás.

As aplicações em papéis nas Bolsas de Valores declinaram 8,19%, ao passar de Cr\$ 90 bilhões 808 milhões para Cr\$ 273 bilhões 266 milhões na primeira

metade deste ano. A rentabilidade das ORTNs e LTNs também foi menor que a de um ano atrás: — 8,82%. De janeiro a junho de 1984, os investimentos dessa carteira situaram-se em Cr\$ 360 bilhões 553 milhões, contra Cr\$ 120 bilhões 644 milhões em igual período de 1983.

As empresas seguradoras, como investidoras institucionais, giraram recursos aplicados na economia da ordem de Cr\$ 604 bilhões 723 milhões no primeiro semestre deste ano. Esse montante eleva-se para Cr\$ 1 trilhão 131 bilhões, se a ele for adicionada as reservas livres (de reavaliação e de lucro e o lucro acumulado), que chegaram a casa dos Cr\$ 526 bilhões 387 milhões.

ATIVOS	Cr\$ milhões		Aumento %	
	(a)	(b)	(a/b)	(a/b)
	30.06.84	30.06.83	Nom.	Real
Depósitos Bancários a Prazo	339.143	91.638	270.09	12.91
Títulos da Dívida Pública	360.553	120.644	198.86	(8.82)
Títulos Mobiliários	273.266	90.808	200.93	(8.19)
T O T A L	972.962	303.090	221.01	(2,06)
Inflação média (IGP-DI)	10.250,5	3.127,3	227,77	

Fonte: IRB

JORNAL DO COMMERCIO

19.10.84

Despesas, ao contrário, disparam

As estatísticas do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) demonstram que as empresas seguradoras desembolsaram, no primeiro semestre deste ano, o equivalente a 24,18% do total de prêmios produzidos no mercado com despesas administrativas. De uma receita da ordem de Cr\$ 1 trilhão e 120 bilhões foram empregados Cr\$ 270 bilhões e 750 milhões para manter em funcionamento a máquina das empresas. Em relação a igual período de 1983, essas despesas cresceram nominalmente 185,29%.

No custeio administrativo, a parcela mais significativa foi alocada para a manutenção de pessoal próprio: Cr\$ 156 bilhões e 912 milhões, o equivalente a 13,92% do total dos gastos. Com isso houve um aumento nominal de 171,18%, comparado com os seis primeiros meses do ano passado. O segundo maior gasto ficou com o item localização e funcionamento, com quantia pouco superior a Cr\$ 60 bilhões e 214 milhões (5,38% sobre o total), que implicou numa expansão da ordem de 208,08%.

As despesas com serviços de terceiros, principalmente com o pagamento de comissão de corretagem, vieram logo em seguida, chegando ao patamar de Cr\$ 23 bilhões e 585 milhões, 163,37% a mais que há um ano atrás representando 2,11% do total dos gastos. Elevação realmente expressiva ficou por conta dos tributos, 251,12%, embora tenham comprometido 1,43% dos gastos das empresas. De janeiro a junho deste ano as taxas e impostos foram responsáveis por desembolso de Cr\$ 15 bilhões e 990 milhões. Expansão ainda maior que essa verificou-se no item despesas administrativas diversas: 270,40%, o que em valores significou um pulo de Cr\$ 1 bilhão e 747 milhões para Cr\$ 6 bilhões e 471 milhões na primeira metade de 1984. Entretanto, a destinação de verbas aqui não passou de 0,58%. Os dispêndios com publicidade e propaganda, finalmente, foram de 0,77% do total dos gastos: Cr\$ 8 bilhões e 579 milhões, que implicaram numa taxa nominal de crescimento da ordem de 228,70%, em relação a um ano atrás.

JORNAL DO COMMERCIO

19.10.84

As contas do Lloyd's

Luís Mendonça

O Lloyd's é instituição tradicional e sui generis. Não se trata na verdade de uma empresa, mas simplesmente de uma fachada para 430 sindicatos entre si independentes. Os sindicatos são compostos de membros (pessoas físicas) e hoje, no conjunto, eles somam 23.438 sócios, geralmente leigos em matéria de seguros. Não só leigos, mas também ausentes, pois os sindicatos são administrados por firmas contratadas.

Há pouco mais de 10 dias, as autoridades do Lloyd's aprovaram novo sistema de contas para tais sindicatos. O objetivo dessa reforma é fazer com que as demonstrações financeiras se tornem claras e realistas ("true and fair"), de tal maneira que no encerramento contábil das operações os sócios tenham noção exata dos verdadeiros resultados dos negócios de seus respectivos sindicatos.

Sobre essa reforma o jornalista John Moore publicou, no Financial Times, matéria sob o título "A Revolução Cultural dá mais um Passo". E no corpo da matéria citou declarações do sr. Ian Hay Davison, a respeito do novo sistema de contas: "Enfrentamos um grande problema educacional e temos um longo cami-

nho a percorrer. Mas, há dois anos, tais reformas seriam impensáveis no Lloyd's". (O sr. Davison ocupa um cargo de criação recente no Lloyd's: o de Chief Executive).

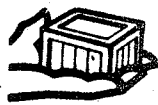
Ao longo dos seus quase 300 anos de existência, o Lloyd's sempre teve engrenagem movida por um eixo propulsor: a confiança existente no relacionamento entre seus membros. Por isso mesmo, suas regras e normas sempre foram tidas e aceitas como inquestionáveis. Entretanto, a instituição cresceu muito, sobretudo nos últimos quinze anos. Basta dizer que em 1970 os sindicatos apenas totalizavam 5.999 membros, quando hoje atingem um número de sócios que é quase quatro vezes aquele. Além dessa nova dimensão, ocorreu também uma onda de escândalos, abrangendo casos de alegadas apropriações indébitas de recursos dos sindicatos, ultrapassando a marca dos cem milhões de libras.

Tudo isso veio de novo à tona na matéria do jornalista John Moore, certamente à guisa de justificativa para a reforma contábil agora efetuada e que será de aplicação obrigatória a partir de 1985. As novas normas não se limitam aos aspectos formais das demonstrações financeiras e prestações de contas. Estendem-se inclusive à documentação, que deve toda ela ser guardada num arquivo central do Lloyd's.

Esse novo esquema de contabilidade e de arquivo, como diz o ilustre jornalista, é mais um passo à frente na revolução cultural (?) do Lloyd's.

JORNAL DO COMMERCIO

19.10.84



Transportes internacionais — novas instruções sobre operações do seguro (I)

LUIZ LACROIX LEIVAS (*)

Há poucas semanas, foram distribuídas aos membros da Comissão Técnica de Seguros Transportes da FENASEG no Rio de Janeiro, para exame e apresentação de sugestões, segundo fômos informados, cópias de volumoso trabalho preparado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), o qual visa a atualização e substituição das instruções reguladoras das operações de seguro de Transportes em Viagens Internacionais de Importação e Exportação.

A propósito, vale recordar que em junho de 1981 a Comissão Técnica de Seguros Transportes do Sindicato das Empresas Seguradoras do Estado de São Paulo, através de Subcomissão da qual fômos integrantes, teve aprovado extenso Relatório, encaminhado então à FENASEG, em cujo teor, após identificar e relacionar uma série de problemas carentes de atualização e solução e invocar, inclusive, o então em evidência "Plano Nacional de Desburocratização" e da "Receita para Desburocratizar" do Ministro Hélio Beltrão, apresentava uma Proposição consubstanciada em dois pontos. No primeiro, que "fosse criada pela FENASEG uma ampla Comissão, de âmbito nacional, com a finalidade de rever todas as Condições Gerais de Apólices do RRmo Transportes, Condições Particulares e Especiais, Cláusulas Específicas, circulares, normas, Tarifas, Instruções, inclusive sobre Tarifações Especiais" e no segundo, que durante o trabalho dessa Comissão fossem congeladas as condições então vigentes, na situação em que se encontravam, eximindo-se do IRB e a SUSEP de balizar e/ou editar quaisquer atos modificadores das mesmas, salvo em emergências. Para tanto, a referida Comissão Nacional designaria Grupos de Trabalho que, sob a sua supervisão, se incumbiriam do estudo dos diferentes assuntos do ramo, por especialidades. Haveria cronogramas rígidos para o controle das atividades e a Comissão teria o prazo improrrogável de um ano para conclusão de sua tarefa, após o qual, uma vez aprovada pela FENASEG, seria submetida à aprovação do IRB e homologação pela SUSEP. Previa-se que deveriam ser convidados a participar dos trabalhos tanto os técnicos do IRB "quanto os membros das Comissões Técnicas dos órgãos representativos das seguradoras e de outros setores interessados, tecnicamente capacitados, tais como representantes da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, da Associação das Companhias de Seguros dos órgãos representativos dos Corretores de Seguros, do Quadro de Professores da FUNENSEG e, na medida do possível, até mesmo técnicos do Exterior. Paralelamente, seriam promovidos debates, painéis, conferências, nas principais capitais e divulgados artigos técnicos pela imprensa, como forma de melhor esclarecimento e divulgação das matérias em discussão.

O referido Relatório da Comissão Técnica do Sindicato de São Paulo mereceu acolhida da competente Comissão da FENASEG, a qual, por sua vez, designou sub-comissões por sub-ramos, para dar Parecer sobre o trabalho e pretendeu até projetar a realização de um seminário em São Paulo para debate da matéria.

Novamente a Comissão paulista, para "não deixar a peteca cair", subdividiu-se em Grupos e já em outubro do mesmo ano aprovava e encaminhava à FENASEG trabalhos mais detalhados então, para "Seguros de Transportes Viagens Nacionais", de "Importação" e de "Exportação", manifestando a esperança de ver aproveitados os seus subsídios e os das Comissões da FENASEG como base para início do preconizado em sua proposição inicial.

O fato, porém, não se sabe por culpa de quem, é que a "peteca caiu...".

No entretanto, os esforços não foram de todo inúteis. Algumas sementes germinaram. Aos poucos, no decorrer dos tempos, certos atos baixados pelo IRB e pela Susep atenderam algumas das sugestões levantadas e outros preencheram lacunas ou omissões. Algo continua, porém, por ser feito e dentro dele a matéria agora posta na mesa da Comissão da Fenaseg pelo IRB, a que nos referimos no início destes comentários. Trata-se de trabalho de fôlego, ao que nos pareceu à primeira vista, pois em seu exame não tivemos ainda oportunidade de nos aprofundar. Sentimos, todavia, desde já, que seria uma falha, permitam-nos, até mesmo uma injustiça, de parte do IRB e da Susep, não procurar auscultar também a valiosa opinião dos técnicos da Comissão Técnica do Sindicato de São Paulo, pois os mesmos, certamente, alicerçados em sua tarimba adquirida no trato dos problemas do dia-a-dia do mercado detentor de ponderável parcela da Carteira, sem dúvida terão preciosa contribuição a oferecer. Acreditamos que as cópias do trabalho a eles dirigidas devem estar a caminho.

De nossa parte, como abelhudos, eternos fascinados pelo seguro de Transportes, vamos nos intrometer, começando, hoje, por revelar que as projetadas "Instruções sobre Operações de Seguro no Ramo Transportes Internacionais (I.T.P.I.)", compreendem: Capítulo I: Condições de Cobertura (Inclusive Disposições Tarifárias) e Capítulo II: Disposições Gerais. O Capítulo I atualiza e substitui a Circular PRESI 124/78-TRANS-2678, de 08.12.78, incorporando os textos das Cláusulas e Condições para os Seguros de Viagens Internacionais vigentes, enquanto o Capítulo II apresenta instruções complementares comuns aos diversos sub-ramos compreendidos na Carteira Transportes Internacionais.

O Trabalho é acompanhado de 30 Anexos, a saber: Apólice — padrão para os Seguros Marítimos, Fluviais e Lacustres — Condições Gerais; Cláusulas de Carga Aérea (Todos os Riscos), excluindo Remessas pelo Correo; Condições Especiais para os Seguros de Transportes Aéreos de Mercadorias com a Garantia de Riscos de Transportes Aéreos (RTA), excluindo Remessas pelo Correo; Cláusulas de Carga do Instituto (A); Cláusulas de Carga do Instituto (B); Cláusulas de Carga do Instituto (C); Cláusula Especial de Importância Segurada para Seguros de Importação; Cláusula Especial de Importância Segurada para Seguros de Exportação; Cláusula Especial para Seguros de Impostos sobre Mercadorias Importadas; Cláusula Especial para Seguros do Imposto sobre Operações de Câmbio relativas às Importações de Bens e Mercadorias (IOC);

Cláusula Especial de Lucros Esperados para Seguros de Importação; Cláusula de Pagamento do Prêmio; Cláusula Especial de Averbacões para Seguros de Importação e Instruções para sua concessão; Formulário Averbacão; Cláusula Especial de Vistoria para Seguros de Importação; Cláusula Especial de Franquia para Seguros de Importação; Cláusula de Rejeição; Cláusulas e Condições Especiais para Seguro de Bagagens; Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os Seguros de Bagagens de Passageiros Transportados em ônibus, Cláusula para Seguros Transportes de Títulos (em malotes); Cláusula para Seguros de Mostruários sob a Responsabilidade de Viajantes Comerciais, Cláusula para Seguros de Mercadorias Conduzidas por Portadores, Cláusula de Country Damage; Cláusula de Seguros Transportes Viagens Internacionais Contratados em Moeda Estrangeira; Condições Gerais e Cláusula para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias; Cláusula Todos os Riscos Terrestres — Viagens Internacionais; Formulário P.T.V.I. (Pedido de Taxas para Viagens Internacionais); Instruções para Tarificação Especial Transportes (I.P.T.E.); Instruções sobre Processos de Tarificação Adicional (I.P.T.A.); e Certificado de Seguro Transportes.

Na próxima semana, prosseguiremos com a transcrição do índice das Instruções em questão e a seguir com o seu teor propriamente, passando a oferecer aos nossos leitores um panorama do trabalho, com eventuais comentários, proporcionando-lhes, assim, condições de inteirar-se do mesmo e até de externar as possíveis sugestões que tenham a fazer a respeito, e das quais teremos o prazer de ser porta-voz, através desta coluna.

Registro

Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros Transportes S.C.Ltda. — CGC 53.371.068/0001-43. Sob essa razão social, acham-se funcionando os escritórios do responsável por esta coluna, o que está sendo por ele comunicado aos seus amigos e clientes. O seu endereço é à rua Barão de Itapetininga, 221 — 4º andar — Conjunto 407/411 — CEP 01042 — Telefone 231-1688 — Telex nº 1124565-LLST-BR. Terá como atividades principais, relacionadas com a área de Seguros de Transportes, as de assessoria, consultoria, treinamento, regulação de sinistros, perícias, pareceres, resarcimentos e traduções técnicas. Já está recebendo inscrições para um ciclo de 15 sessões de treinamento inglês/português, voltado especificamente para os ramos de Seguros Transportes/Navegação/Comércio Exterior e Direito, abrangendo prática de correspondência, cláusulas, surveys reports e terminologia própria, com fornecimento de apostilas e certificados de frequência. Será realizado no miniauditório instalado nos referidos escritórios, com número limitado de assistentes e onde poderão ser obtidos maiores detalhes.

(*) Luiz Lacroix Leivas — é Técnico de Seguros Transportes, Ex-Diretor das Seguradoras "Finass" e "Universal"; ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos do Seguro.

Câmbio

A moeda dos Estados Unidos foi cotada, ontem, pelo Banco Central do Brasil, a Cr\$ 2.534 para compra e a Cr\$ 2.547 para venda. No Mercado Livre, que se manteve com as mesmas características de sexta-feira, ou seja, fraco e muito oferecido, o dólar foi negociado a Cr\$ 2.820 para compra e a Cr\$ 2.850 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 29/10/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	2.534,00	2.547,00	2.534,000	2.547,000	2.546,50	2.547,00
Argentina	Peso					23.17315	23.17770
Bolívia	Peso					1.29372	1.29897
Equador	Sucres					24.19175	24.19650
Paraguai	Guarani					10.94995	10.95210
Peru	Sol					0.58570	0.58581
Uruguai	Peso					40.23470	40.24260
Venezuela	Bolivar					212.12345	212.15510
México	Peso					12.18421	12.24519
Inglaterra	Libra	3.045,90	3.094,60	3.071,000	3.120,300	3.077,44525	3.080,59650
Alemanha	Marco	822,38	835,38	832,700	845,650	830,96753	831,40199
Suíça	Franco	1.001,70	1.017,40	1.012,400	1.028,200	1.011,72030	1.012,32114
Suécia	Coroa	289,88	294,47	292,740	297,370	292,88631	293,01122
França	Franco	268,38	272,55	271,260	275,490	271,36616	271,50624
Bélgica	Franco	40,760	41,394	41,065	41,704	41,21884	41,26033
Itália	Lira	1.3333	1.3544	1.335	1.356	1.33956	1.34053
Holanda	Florin	729,88	741,23	738,000	749,470	737,26115	737,72629
Dinamarca	Coroa	227,88	231,44	230,430	234,660	230,28577	230,39349
Japão	Iene	10,227	10,387	10,319	10,480	10,37644	10,33266
Austria	Xelim	117,00	118,90	118,490	120,370	119,27400	119,35333
Canadá	Dólar	1.910,90	1.941,50	1.918,000	1.948,700	1.931,21492	1.932,03368
Noruega	Coroa	284,61	289,11	286,830	291,370	287,41535	287,56915
Espanha	Peseta	14,872	14,904	14,801	15,030	14,83974	14,86865
Portugal	Escudo	15,374	15,704	15,421	15,752	15,52744	15,72222
África do Sul	Rand					1.410,76100	1.413,58500
Filipinas	Peso					127,83430	127,85940
Kuwait	Dinar					8.469,91365	8.479,98180
Nova Zelândia	Dólar					1.245,23850	1.248,03000
Austrália	Dólar	2.121,70	2.156,60	2.134,600	2.169,600	2.159,43200	2.162,40300
Paquistão	Rupee					173,67130	173,70540
Hong Kong	Cents					325,69735	326,01600
Finlândia	Markka					402,60165	402,68070
Índia	Rupee					210,85020	211,14630
Dólar Convênio	Dólar					2.534,00	2.547,00

Dólar Repasse: Cr\$ 2.538. Dólar Cobertura: Cr\$ 2.544.

Fonte: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.10.84

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| - RODOFINO TRANSPORTES LIMITADA - Anel Rodoviário da BR-262, Km. 3,5 - BELO HORIZONTE - M.G. | - ESKENAXI & COMPANHIA LIMITADA - Rua Brigadeiro Galvão n.ºs. 429/447 - Barra Funda - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 3609/84 - 01.10.84 | D T S - 3642/84 - 05.10.84 |
| - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - Avenida Humberto de Campos, 3220 - RIBEIRÃO PIRES - S.P. | - DIBRAÇO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LIMITADA - Rua Martin Burchard, 285 - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 3623/84 - 04.10.84 | D T S - 3643/84 - 05.10.84 |
| - COMSIP ENGENHARIA S.A. - Alameda Santos, 1000 - 4º, 5º, 7º e 10º andares - SÃO PAULO - S.P. | - AUTO AMERICANO S.A. - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS - Rua Conselheiro Nêbias, 957 - Campos Elíseos - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 3636/84 - 05.10.84 | D T S - 3644/84 - 05.10.84 |
| - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS BILBAO S.A. - Rua Ribeiro Amaral, 618 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P. | - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LIMITADA - Rua Maria Fidelis, 135 - Piraporinha - DIADEMA - S.P. |
| D T S - 3637/84 - 05.10.84 | D T S - 3645/84 - 05.10.84 |
| - ARO S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Duque Bacelar, 161 - GUARULHOS - S.P. | - SONY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Rua Achilles Orlando Curtolo, 551 - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 3638/84 - 05.10.84 | D T S - 3646/84 - 05.10.84 |
| - CONTERMA CONSTRUTORA INDUSTRIAL E TERMOTÉCNICA S.A. - Rua Capote Valente n.ºs. 1324/1344 - SÃO PAULO - S.P. | - HATSUTA INDUSTRIAL S.A. - Avenida Monteiro Lobato, 2700 - GUARULHOS - S.P. |
| D T S - 3639/84 - 05.10.84 | D T S - 3647/84 - 05.10.84 |
| - EREGUE INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Rua Mucuri, 127 - SÃO PAULO - S.P. | - MONTE D'ESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LIMITADA - Estrada Mogi Mirim, Km. 11 - CAMPINAS - S.P. |
| D T S - 3640/84 - 05.10.84 | D T S - 3648/84 - 05.10.84 |
| - S. R. VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. - Rua José Bonifácio, 540 - DIADEMA - S.P. | |
| D T S - 3641/84 - 05.10.84 | |

.../.

- SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS-
Rodovia SP 225 Km. 50,4 - Dis-
trito de Espírito Santo do Tur-
vo - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.
D T S - 3649/84 - 05.10.84
- SOUZA RAMOS S.A. - COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO - Avenida Condessa Eli-
zabeth Rubiano, 6000 - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 3650/84 - 05.10.84
- FREUDEMBERG INDÚSTRIAS MADEIREI-
RAS S.A. - Rodovia Marechal Ron-
don, 323 - AGUDOS - S.P.
D T S - 3651/84 - 05.10.84
- POLIPLAST - INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Rodo-
via Fernão Dias, Km.57,5 - Bair-
ro Terra Preta - MAIRIPORÃ - S.P.
D T S - 3652/84 - 05.10.84
- DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMI-
TADA - Estrada dos Casa, 1231 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3653/84 - 05.10.84
- VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS
DO BRASIL LTDA. - Rua Major Pa-
ladino, 105 - Vila Leopoldina -
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3654/84 - 05.10.84
- S.R. VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. -
Rua José Bonifácio nºs. 735/751-
DIADEMA - S.P.
D T S - 3655/84 - 05.10.84
- INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS FONTOU-
RA WYETH S.A. - Via Anchieta, Km.
14 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3656/84 - 05.10.84
- MOINHO SALVADOR S.A. - FILIAL
AGUANAMBI - Avenida Bezerra de
Menezes, 1130 - FORTALEZA - CE.
D T S - 3657/84 - 05.10.84
- METAL LEVE ALLEN BRADLEY SISTE-
MAS INDUSTRIAIS LTDA. - Rua Cas-
tro Tavares nºs. 191, 191A, 191
Fundos, 197 e 197A - RIO DE
JANEIRO - R.J.
D T S - 3658/84 - 05.10.84
- CASA ANGLO BRASILEIRA S.A. - Rua
Xavier de Toledo nºs. 78/84/86 e
98 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3659/84 - 05.10.84
- REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACES-
SÓRIOS S.A. - Avenida Nações Uni-
das, 16427 - Santo Amaro - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 3660/84 - 05.10.84
- MOINHO DA LAPA S.A. - Estrada Ve-
lha de Rodagem de Monte Mor a Cam-
pinas 3ª Sub-Distrito - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3661/84 - 05.10.84
- CONTINENTAL PARAFUSOS LIMITADA-
Avenida das Nações Unidas, 21621-
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3662/84 - 05.10.84
- RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE
RESTAURANTES INDUSTRIAIS SOCIE-
DADE ANÔNIMA - Rua Primitiva Vian-
co nºs. 906/912 e Rua Presidente Cas-
tello Branco, 111 - OSASCO - S.P.
D T S - 3663/84 - 05.10.84
- COMSIP ENGENHARIA S.A. - Aveni-
da Corifeu de Azevedo Marques,
1000 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3664/84 - 05.10.84
- EXPLO INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EX-
PLOSIVOS S.A. E/OU CIA. DE EXPLO-
SIVOS VALPARAÍBA S.A. - Avenida
Indústria Química Mantiqueira, 317-
LORENA - S.P.
D T S - 3665/84 - 05.10.84

.. / .

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- PETROQUÍMICA UNIÃO S.A. - Aveni
da Presidente Costa e Silva, 178-
Capuava - MAUÁ - S.P. - TAXAÇÃO
ESPECIAL - RISCOS PETROQUÍMICOS:- Ofício DETEC/SESEB de 14.09.84,
aprova, para as coberturas bási
cas de incêndio e explosão do segurado supra, as seguintes taxas,
pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 23.01.82, já considerados
os descontos por sistemas de prevenção e combate a incêndio:

a) Taxação :

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01A	E1F1	0,100%
002	01B	E2F2	0,101%
003	02	E1F1	0,180%
004	03 e 67	E2F2	0,100%
005	04	E1F1	0,100%
006	05	E1F1	0,100%
007	06A e 06B	E2F2	0,100%
008	07,51 e 52	E1F1	0,100%
009	08A 3 08B	E2F2	0,100%
010	09	E1F1	0,100%
011	10	Terreno Livre	
012	11		E2F2
013	12A	E3F4	0,254%
014	12B1	E2F3	0,100%
015	12B2	E3F3	0,250%
016	12C	E3F4	0,301%
017	12D	E3F4	0,307%
018	13	D	0,169%
019	14	D	0,147%
020	15	D	0,147%
021	16	D	0,147%
022	17	D	0,147%
023	18	D	0,169%
024	19	D	0,147%
025	20	D	0,169%
026	21	D	0,147%
027	22	D	0,147%
028	23	C	0,131%
029	24	D	0,131%
030	25	D	0,100%
031	26	D	0,147%
032	27	D	0,135%
033	28	D	0,147%
034	29A	D	0,147%
035	29B	D	0,147%
036	30	C	0,114%
037	31	D	0,147%
038	32	D	0,109%
039	33	D	0,100%
040	34	D	0,100%
041	35	D	0,136%
042	36	E1F3	0,100%

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
043	37	D	0,109%
044	38	D	0,100%
045	39	D	0,100%
046	40	E1F2	0,100%
047	41	E2F2	0,100%
048	42	D	0,136%
049	43	E1F1	0,100%
050	44	E1F1	0,100%
051	45	E1F1	0,100%
052	46	E1F1	0,100%
053	47	A	0,100%
054	48A	E1F3	0,100%
055	48B	E1F2	0,100%
056	49	E2F2	0,101%
057	50	E1F2	0,100%
058	53	C	0,114%
059	54	Terreno Livre	
060	55	E1F1	0,180%
061	56	E1F1	0,180%
062	57 e 59	E1F1	0,180%
063	58	E1F1	0,180%
064	60/65	E1F1	0,180%
065	66	E1F2	0,100%
066	68	D	0,147%
067	69	E1F1	0,100%
068	70	E2F2	0,104%
069	71	E2F2	0,104%
070	72	E1F1	0,100%
071	73	A	0,100%
072	74 e 75	E2F2	0,234%
073	76	E1F3	0,100%
074	77A/B	E1F2	0,100%
075	78	E2F2	0,101%
076	79	E1F1	0,180%
077	80A/B	E2F2	0,100%
078	80C e 81	E1F1	0,180%
079	82	E1F1	0,100%
080	83	E1F3	0,100%
081	84	E2F2	0,104%
082	85	E2F2	0,104%
083	86	A	0,100%
084	87	B	0,100%
085	88	E1F1	0,100%
086	89	E2F2	0,104%
087	90	D	0,100%
088	91 e 92	E1F1	0,100%

b) - Franquia Simples de 0,01% sobre o valor total segurado;

c) - Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à Seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento desta obrigação sujeita o Segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporção da insuficiência do prêmio pago.

.../.

- SOBREMETAL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE METAIS LIMITADA - TAXAS ESPECIAIS :- Ofício DETEC/SESEB de 29.08.84, aprova as Taxas Especiais, para os bens do segurado supra, em operação nos pátios das Usinas Siderúrgicas abaixo mencionadas:
- Pátio de Escória da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira - João Monlevade - M.G. - Taxa Especial de 0,216%;
 - Pátio de Escória das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS - Ipatinga - M.G. - Taxa Especial de 0,10%;
 - Pátio de Escória da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA - Cubatão - S.P. - Taxa Especial de 0,125%;
 - Pátio de Escória da Villares Indústrias de Base - VIBASA - Pindamonhangaba - S.P. - Taxa Especial de 0,18%.

Com relação aos bens situados na área da Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes, devem ser taxados de acordo com a TSIB, já que não goza aquela Siderúrgica, de Tarifação Individual.

* _____

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÕES DE 10.10.84

**ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL
AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- | | |
|--|--|
| <p>- <u>ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LIMITADA
CIA. PAULISTA DE SEGUROS</u>
Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa e Adicionais, para os percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.10.84.</p> | <p>- <u>ALCONOR ALCOA ALUMÍNIO DO NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA
SAFRA SEGURADORA S.A.</u>
T.I. de 0,250% aplicável aos embarques terrestres efetuados pelo Segurado, (exceto urbanos/suburbanos), pelo prazo de um ano, a partir de 01.09.84.</p> |
| <p>- <u>INDÚSTRIA DE PAPÉIS DE ARTE JOSÉ TSCHERKASSKY S.A.
BRADESCO SEGUROS S.A.</u>
Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável à taxa de tarifa e adicionais da apólice, exclusivamente para os percursos urbanos e suburbanos, pelo período de 02 anos, a contar de 01.10.84.</p> | <p>- <u>TRANSPORTADORA FONSECA LIMITADA
SÃO PAULO CIA. NACIONAL DE SEGUROS</u>
Desconto percentual de 40% (quarenta por cento), por 01 (um) ano, a partir de 01.10.84.</p> |
| | <p>- <u>I.A.T. CIA. DE COMÉRCIO EXTERIOR PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS</u>
Desconto percentual de 40% sobre os embarques interestaduais, pelo período de 01 ano, a partir de 01.10.84.</p> |

.../.

- MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 30% (trinta por cento) aplicável as taxas da tarifa fluvial, garantia L.A.P., pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.10.84.

- W.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ITAÚ SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos embarques efetuados nos

percursos intermunicipais e interestaduais, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.84.

- CIMEPAL COMERCIAL IMPORTADORA MERCANTIL PAULISTA LIMITADA
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 30% (trinta por cento) sobre as taxas da apólice, exceto as viagens nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.10.84.

RESOLUÇÃO DE 17.10.84

- DELTA METAL S.A.-DIVISÃO APIS E DIVISÃO DRECO
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Desconto de 25% aplicável as taxas da apólice para os embarques Intermunicipais / Interestaduais até 01.10.85.

RESOLUÇÃO DE 24.10.84

- PERSTORP DO BRASIL COM. E IND. LIMITADA
YORKSHIRE CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto percentual de 35% sobre as taxas da apólice aplicáveis aos embarques efetuados nos percursos intermunicipais/interestaduais, bem como, 50% de desconto sobre as taxas aplicáveis aos embarques efetuados nos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.84.

- ZORBA TEXTIL S.A.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa média de 0,10% (básica 0,166% + 0,034% adicionais - 50%), concedida ao Segurado, por dois anos.

- ELUMA S.A. IND. COM. (DIV. ISAM E BUNDY) E CONTROLADAS: LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS LIMITADA, BONGOTTI S.A. IND. E COM. DE RADIADORES, AÇOS DO BRASIL S.A. IND. E COM., INDÚSTRIA AUTO PEÇAS ELUMA LTDA. E NIBCO INDUSTRIAL S.A. - NISA VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 25% sobre as taxas da tarifa e adicionais para os embarques dentro do percurso URB/SUB no período de 01.10.84 a 10.03.86.

- INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DE SALTO S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 20% (vinte por cento), por dois anos, a partir de 01.10.84.

- DOW QUÍMICA S.A.
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SE-
GUROS GERAIS

Manutenção da redução percentual de 50% sobre as taxas aplicáveis aos seguros Terrestres realizados nos perímetros Urbanos e/ou Suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.09.84.

- GUTERMANN LINHAS PARA COSTURA LIMITADA
THE HOME INSURANCE COMPANY

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, exceto as viagens urbanas/suburbanas, pelo período de dois anos a partir de 01 de novembro de 1984.

- SERRARIA CÁCERES S.A. (CONTROLADORA) E CÁCERES S.A. - AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL (CONTROLADA) ITAÚ SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50% sobre as taxas da tarifa, pelo período de 01.10.84 a 30.09.86.

- LUCAS CAV DO BRASIL LIMITADA
COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGU-
RADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), para os embarques urbanos/suburbanos e Intermunicipal / Interestadual, por mais dois anos, a partir de 01.10.84.

- DU PONT DO BRASIL S.A.
FINASA SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,058% sobre as taxas aplicáveis aos seguros de Transportes Terrestres realizados nos perímetros intermunicipais/interestaduais, a contar de 01.10.84 a 01.01.86.

- MERK SHARP & DOHME INDUSTRIAL E EXPORTADORA LIMITADA
THE HOME INSURANCE COMPANY

T.I. de 0,058% pelo período de 01.10.84 a 30.09.86.

----- *

EXPEDIENTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
	Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Brago		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Oswalberto João Schacht		
	Mamoré Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - Linha Tronco 223-7666 Telex - 011-36860 BR - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamílcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Brago	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
	Marlo José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio Cezar do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
	Rodolfo da Rocha Miranda		